



Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

REPUBLICAÇÃO

ERRATA DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.00411/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019/SML/PVH

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2019/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I** e II deste Edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 548.076,50 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DE ABERTURA: 09 de maio de 2019, às 09h30min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos Page: www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

LOTES 01, 02 e 09 DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE QUAISQUER INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL.

LOTES 03, 04, 05, 06, 07 e 08 SÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ATÉ R\$ 80.000,00), EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2019.

Janíni França Tibes Pregoeira

AVISO

Senhores Licitantes,

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital a atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação e prazos.

Ressaltamos que será de inteira responsabilidade dos licitantes à observância de mensagens, avisos e comunicados inseridos no chat do(s) lote(s) e/ou no campo de mensagens geral deste Pregão no Sistema Licitações-e.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da *Equipe de Pregão*, por e-mail (<u>pregoes.sml@qmail.com</u>) ou pelo telefone (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069.

preqoes.sml@qmail.com





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2019/SML/PVH PROCESSO N° 08.00411/2018 PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio da pregoeira designado pela Portaria n° 003/2019/GAB/SML de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM n° 2409 de 04.03.2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos termos da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM N°. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais n° 10.300 de 17.02.2006, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/04/2019 às 09h30min.
- 1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2019 às 09h30min.
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2019 às 09h30min.
- 1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 09/05/2019 às 10h00min.
- 1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.
- 1.7. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I: Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II: Termo de Referência e Anexos;
- c) ANEXO III: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) ANEXO IV: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- **e) ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) ANEXO VI: Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) ANEXO VII: Minuta de Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".
- 2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados **ao pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@qmail.com.
- **2.4.** As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.
- **2.5.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.
- **2.6.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.
- 2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 2.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **2.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **2.10.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme descritos no **item 10** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- **3.2. O Valor estimado para a futura contratação** é de R\$ 548.076,50 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
- **3.2.1.** Sendo estimado para os serviços no montante de R\$ 258.843,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais); e para a aquisição de peças o montante de R\$ 289.233,50 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **4.2.** A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- **4.3.** Para os **LOTES**: 03, 04, 05, 06, 07 e 08; **EXCLUSIVO**, conforme quantidade e valores indicados no Anexo II Orçamento Estimativo, apenas poderão participar Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao **art. 48**, **inciso I**, da Lei Complementar n 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas neste Edital.
- **4.3.1.** Para os **LOTES**: <u>01, 02 e 09; AMPLA CONCORRÊNCIA</u>, conforme quantidade e valores indicados no Anexo II Orçamento Estimativo, poderão participar quaisquer empresas que se enquadrem nas disposições estabelecidas neste Edital.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso.
- c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso.

- d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- f) estrangeiras que não funcionem no País.
- g) empresas que descumpram o Art. 9° da Lei n° 8.666/93.
- **4.5.** Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- **5.1.1.** Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do licitações-e até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.
- **5.1.2.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3° da LC n° 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **5.1.3.** Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- **5.1.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. <u>Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa des-</u> <u>classificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse</u> <u>Edital.</u>

- **5.1.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.
- **5.1.7.** Após abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

- **5.2.1.** Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **5.2.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.2.3.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.2.4.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- **5.2.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- **5.2.6.** Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- **5.2.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente **e encerrando** a recepção de lances.
- **5.2.8.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes.
- **5.2.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **6.1.** A empresa arrematante deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, os documentos exigidos neste edital para fins de habilitação e proposta de preços adequada ao lance final ou valor negociado, quando houver, por meio eletrônico (e-mail: pregoes.sml@qmail.com).
- **6.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, enviada ao e-mail acima, desde que solicitado antes de findo o prazo estabelecido no item 6.1 e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- **6.3.** A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade).
- **6.4.** A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:
- I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone do licitante, bem como conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação.
- II. Constar Preços unitários e total por LOTE, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.
- **6.7.** O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **6.8.** No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.
- 7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS
- 7.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o item, **sob pena de desclassificação**.





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

8.1.1. Os preços UNITÁRIOS e totais referidos no **item 8.1**, deverão estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração.

8.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2°, Lei 8.666/93).
- III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total do lote, superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado.
- **8.2.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3° do Art. 43 da Lei 8.666/93.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- **8.3.1.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.
- **8.3.2.** A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação ou documentos desatualizados no SICAF, deverão ser escaneados dos originais, estar assinados, rubricados, quando enviados via correio eletrônico.
- **8.3.3.** Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente DESCLASSIFICADA.
- **8.3.4.** Quando houver desclassificação/inabilitação da primeira colocada, a proposta de preços e documentos exigidos para habilitação da próxima colocada convocada, deverá ser apresentada conforme a data de sua convocação.
- **8.3.5.** A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal de Licitações SML, no prazo máximo **de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada, para a Superintendência Municipal de Licitações SML, situada na **Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho RO,** em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2019/SML/PVH PROCESSO N° 08.00411/2018 PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

- **8.4.** O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **8.5.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.6.** Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

9. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entendese por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **9.2.** Após a disputa, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.
- **9.3.** Não ocorrendo o empate previsto no subitem **9.1** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.4.** As disposições contidas neste **item 9** aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para os lotes de **AMPLA CONCORRÊNCIA.**
- **9.5.** Não ocorrendo a contratação na forma exposta, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. HABILITAÇÃO





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- 10.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF), nos documentos por eles abrangidos.
- 10.1.1. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio, poderá efetuar consulta "online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.
- 10.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.1.3. Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo SICAF ou SISCAF encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante, encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

10.1.4. Declarações:

- 10.1.4.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 10.1.4.2. Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 10.1.4.3. Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do Anexo VI do Edital.
- 10.1.5. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens 10.1.4.1, 10.1.4.2 e 10.1.4.3 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ ou FAC);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços, compatíveis com o objeto deste instrumento.
- 10.4.1.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme disposto no Decreto n°9.904 de 17 de julho de 2017.
- **10.4.2.** Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Empresa Licitante e do Responsável Técnico indicado.
- 10.4.2.1. A comprovação de disponibilidade de Responsável Técnico, mediante apresentação de Declaração formal emitida pela Licitante, indicando Profissional Responsável Técnico pelos Serviços, no caso de sagrar-se vencedora da Licitação, o qual deverá atender as normas pertinentes à execução dos serviços objeto desta Licitação. Na aludida Declaração deverão constar todos os dados do profissional indicado,





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

tais como: Nome, telefone, e-mail e número do Registro no Conselho de Classe competente.

- 10.4.2.2. Declaração de anuência, por meio da qual o profissional indicado assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado ou o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- 10.4.2.3. As exigências relativas aos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2 foram elaborados em conformidade com orientação contida no Acórdão n. 01381/16 do TCE/RO;
- 10.4.3. A licitante poderá empreender visita ao local de execução dos serviços, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame licitatório. As visitas poderão ser agendadas por meio de contato telefônico do Departamento de Média e Alta Complexidade DEMAC: (69) 3901-2813.
- 10.4.3.1. A licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo que neste caso, será necessário apresentar declaração de declínio do direito de visita, assumindo incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 10.4.4. Para os LOTES 01 (BALANÇA) e 09 (CÂMARA FRIA) deverá ser apresentado credenciamento/acreditação à Órgão de metrologia (IPEM, INMETRO, RBC).

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.5.1. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;
- 10.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;
- 10.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;
- 10.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:
- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;
- 10.5.3.2. As exigências constantes nos subitens 10.5.3 e 10.5.3.1, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados, e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;
- 10.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 10.5.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 10.5.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei n° 6.404/76;
- 10.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
TC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 10.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (= ou >1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.
- 10.5.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do subitem 10.5.6 deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2° e 3°, do artigo 31, da Lei 8.666/93.





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- 10.5.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão. Ressalvado o disposto nos subitens abaixo:
- 10.5.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:
- a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/93;
- **b)** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou da homologação do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.
- 10.5.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.6.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no item (DA HABILITAÇÃO) ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.
- 10.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 10.2 (alíneas "a" a "c") e 10.3 (alíneas "a" a "g") deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.
- 10.6.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 10.2 (alíneas "a" a "c"), 10.3 (alíneas "b" a "g") e 10.5 (10.5.1 a 10.5.7) deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente.
- 10.6.3.1. Em relação à Habilitação Econômico-Financeira (9.5 a 9.5.7), ainda que a informação conste do SICAF e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio efetuará consulta para emissão do Balanço Patrimonial disponibilizado no sistema.
- 10.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal de Licitações SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "online" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- I. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo.
- II. Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 10.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**.
- 10.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 10.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.
- 10.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações).
- 10.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com.
- 11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando no sistema as providências dela descorrentes.





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- 11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o Pregoeiro a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).
- 11.2.2 Acolhimento do recurso **será** concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.
- 11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.
- 11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o Pregoeiro mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.
- 11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.
- 12.2. Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao(s) interessado(s), o objeto da licitação será ADJUDICADO pela Superintendente ao(s) licitante(s) vencedor(es).





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

12.3. Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1. A Contratação decorrente deste instrumento, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do futuro Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital.
- 13.2. A adjudicatária deverá assinar o futuro Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no Anexo VII do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.
- 13.3. O prazo concedido para a assinatura do futuro Contrato poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO.
- 13.4. Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o futuro Contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 13.5. O futuro contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1° do art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- 14. DETALHAMENTO, LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E GARANTIA
- 14.1. Conforme descrito nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
- 15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 15.1. Conforme descrito no item 6 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
- 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
- 16.1. Conforme descrito nos itens 7 e 8 Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

17. PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no item 9 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
- 18. VIGÊNCIA E REAJUSTE DO FUTURO CONTRATO
- 18.1. A vigência e reajuste do futuro contrato será de acordo com as disposições contidas no item 12 e 13 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

19. PENALIDADES

- 19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
- 19.1.1. Conforme advertências e multas constantes no item 15 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

20. SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A subcontratação dos serviços será de acordo com as disposições contidas no item 14 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29° do Decreto Municipal n° 10.300 de 17/02/2006.
- **21.2.** Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações SML, de segunda a sextafeira das 08h00min às 14h00min.
- **21.5**. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.7.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.
- **21.8.** As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei.

21.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

22. FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato ou instrumento equivalente, bem como procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2019.

Janíni França Tibes
Pregoeira





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto:_____

ANEXO I DO EDITAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS (MODELO DE PROPOSTA)

	PAPEL T	IMBRANDO	DA EMPRE	SA		
	PREGÃO ELETRÔ	NICO N°	034/2019/	SML/PVH		
	PRO	POSTA DE	PREÇOS			
Razão	Social da Empresa:					
Ender	reço:					
Telef	fone:		Responsá	vel (Nome e	cargo):	
E-mai	1:		CNPJ:			
Valid	lade da Proposta: Dia	as (Mínim	o 90 Dias	;)		
BANCC): AGÊNCIA:	CONT	'A CORRENI	'E:		
	. de Entrega: Os serviços lic antes no Termo de Referência, a				ados nos end	dereços
ESPEC HOSPI	O: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREV TALARES COM FORNECIMENTO DE Etaria Municipal de Saúde - SEMU	ENTIVA PEÇAS,	E CORRET	IVA EM EQU	JIPAMENTOS 1	MÉDICO-
			ICORRÊNC UE ATENDE		SITOS DESTE	EDITAL
	ITEM AM INADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERE		UE ATENDE		SITOS DESTE	EDITAL
	ITEM AM INADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERE	SSADOS Q	LANÇAS QTD. (POR	M AOS REQUIS	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL (12) MESES
DEST	ITEM AM INADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERE LOTE	SSADOS Q	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS	VALOR ANUAL (12)





Proc. 08.00411/2018 Fls.____ Visto: _____

	disjuntores do equipamento					
	(p. ex: térmico),					
	dispositivos de proteção de					
	sobrecarga; Cabos de conexão					
	com os eletrodos e seus					
	conectores; Chaves e					
	controles; Indicadores,					
	mostradores luminosos (de					
	_ ` '					
l						
	sinais audíveis; Marcações,					
	avisos, precauções de					
l	operação e outras indicações					
l	gráficas no corpo do					
	equipamento; Limpeza de pesos					
	incorporados e lubrificação					
	de partes móveis; Ajustes nas					
	células de pesagem com					
	padrões de massa rastreados à					
	RBC; Medições anteriores e					
l	posteriores à revisão nas					
	faixas de 25, 50, 75 e 100%					
	da capacidade da balança;					
	- ×					
	valor de um padrão de					
	referência e as leituras					
l	indicadas pelo instrumento;					
	Ajuste de tara; Testes de					
	pesagens: Teste de					
	<u> </u>					
	repetitividade e					
	repetitividade e excentricidade.			TOTAL UNT (R\$)	TOTAL CERAL (RS	i) (Todos
	repetitividade e	UNID.	QNT		TOTAL GERAL (R\$	(Todos
ITEM	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO			TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (RŞ	i) (Todos ntos)
ITEM 2	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva:		QNT 116		TOTAL GERAL (R\$ os equipame	i) (Todos ntos)
ITEM 2	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que				TOTAL GERAL (R\$ os equipamen	i) (Todos ntos)
ITEM 2	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA,				TOTAL GERAL (R\$ os equipamen	i) (Todos ntos)
ITEM 2	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que				TOTAL GERAL (R\$ os equipamen	i) (Todos ntos)
ITEM 2	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA,				TOTAL GERAL (R\$ os equipamen	i) (Todos ntos)
ITEM 2	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de				TOTAL GERAL (R\$ os equipamen	i) (Todos ntos)
ITEM 2	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade				TOTAL GERAL (R\$ os equipame	i) (Todos ntos)
ITEM 2	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas				TOTAL GERAL (R\$ os equipame	i) (Todos ntos)
ITEM 2	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor				TOTAL GERAL (R\$ os equipame) (Todos ntos)
ITEM 2	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados.				TOTAL GERAL (R\$ os equipame	(Todos
ITEM 2	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Serviço	116	equipamento)	TOTAL GERAL (R\$ os equipame	(Todos
ITEM 2	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.		116	equipamento)	TOTAL GERAL (R\$	(Todos
ITEM 2	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Serviço	116	equipamento)	TOTAL GERAL (R\$ os equipame)	VALOR
2 3	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo. RE	Serviço POSIÇÃO	DE PEÇA	equipamento)	os equipame	ntos)
3 ITEM	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo. RE	POSIÇÃO UNID.	DE PEÇA	equipamento)	os equipame	VALOR
ITEM 2 3 ITEM ESTIMAT	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo. RE	POSIÇÃO UNID.	DE PEÇA	equipamento)	os equipame	VALOR
3	repetitividade e excentricidade. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo. RE ESPECIFICAÇÃO IVA DE PEÇAS DA BALANÇA DA MARCA WELMO	POSIÇÃO UNID.	DE PEÇA	equipamento)	os equipame	VALOR





Proc. 08.00411/2018 Fls.____ Visto: _____

ESTIMAT	TIVA DE PEÇAS DA BALANÇA DA MARCA LIDER	R				
3.2.1	CÉLULA DE CARGA	IINID	39			
3.2.2	PLACA FONTE	UNID.	39			
ESTIMAT	TIVA DE PEÇAS DA BALANÇA DA MARCA BALMA	AV				
3.3.1	CÉLULA DE CARGA		1			
3.3.2	PLACA FONTE	UNID.	1			
ESTIMAT	TIVA DE PEÇAS DA BALANÇA DA MARCA GERA:	THERM				
3.4.1	CÉLULA DE CARGA		2			
3.4.2	PLACA FONTE	UNID.	2			
ESTIMAT	TIVA DE PEÇAS DA BALANÇA DA MARCA ESTER	RMAX		,		
3.5.1	CÉLULA DE CARGA	INITO	1			
3.5.2	PLACA FONTE	UNID.	1			
VALOR	TOTAL DO LOTE R\$					
DEST	I TEM AM INADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERE	MPLA CON ESSADOS QU			SITOS DESTE	EDITAL
	LOTE 2	2 - FOCO	CLÍNIC	0		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$	VALOR ANUAL (12) MESES (R\$)
1	Manutenção Preventiva: troca de fios, interruptores e regulagem.	Serviço	57			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (R\$ os equipame) (Todos ntos)
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas		57			





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto:_____

	no termo.					
3	RE	POSIÇÃO	DE PEÇ	AS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ESTIMAT	'IVA DE PEÇAS DO FOCO CLINICO DA MARCA	LM				
3.1.1	LAMPADAS	INITO	53			
3.1.2	FIOS	UNID.	53			
ESTIMAT	'IVA DE PEÇAS DO FOCO CLINICO DA MARCA	MEDPEJ				
3.2.1	LAMPADAS	UNID.	4			
3.2.2	FIOS	ONID.	4			
VALOR	TOTAL DO LOTE R\$					
	E SUAS ALTERAÇÕES	, CONFORM				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (POR APARELHO)	· ·	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL (12) MESES
1	Manutenção Preventiva: Reparos na tela, e limpeza interna.	Serviço	64	Ny	R\$	(R\$)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (R\$ os equipame:	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Serviço	64			
3	RE	POSIÇÃO	DE PEÇ	AS		
						VALOR





Proc. 08.00411/2018 Fls.____ Visto: _____

ESTIMAT	IVA DE PEÇAS DO NEGATOSCÓPIO DA MARCA	LEVITA				
3.1.1	LAMPADAS	INITO	34			
3.1.2	FIOS	UNID.	34			
ESTIMAT	IVA DE PEÇAS DO NEGATOSCÓPIO DA MARCA	LM				
3.2.1	LAMPADAS	UNID.	29			
3.2.2	FIOS	ONID.	29			
ESTIMAT	TIVA DE PEÇAS DO NEGATOSCÓPIO DA MARCA	DELGRANDE				
3.3.1	LAMPADAS	IMITO	1			
3.3.2	FIOS	UNID.	1			
VALOR	TOTAL DO LOTE R\$					
	CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80 E SUAS ALTERAÇÕES LOTE 4 - AP.	, CONFORM	E ART. 48	B, INCISO I.		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (POR APARELHO)		VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$	VALOR ANUAL (12) MESES (R\$)
	Manutenção Preventiva: Verificação elétrica; Verificar as partes passíveis de avarias mecânicas; Limpeza e Lubrificação.	Serviço	25			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (R\$ os equipamen) (Todos ntos)
	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Serviço	25			
3	RE	POSIÇÃO	DE PEÇ	AS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto: _____

ESTIMATIVA DE PEÇAS DE APARELHO DE NEBULIZAÇÃO DA MARCA INALAMEO						
3.1.1	CABOS	UNID.	15			
3.1.2	FUSIVEIS	J	15			
ESTIMAT	IVA DE PEÇAS DO APARELHO DE NEBULIZAÇÃ	ÃO DA MARCA	NEVONI			
3.2.1	CABOS		9			
3.2.2	FUSIVEIS	UNID.	9			
ESTIMAT	IVA DE PEÇAS DO APARELHO DE NEBULIZAÇÎ	ÃO DA MARCA	INAOCLIN			
3.3.1	CABOS		1			
3.3.2	FUSIVEIS	UNID.	1			
VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.

LOTE 5 - ASPIRADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$	VALOR ANUAL (12) MESES (R\$)
1	Manutenção Preventiva:	Serviço	3			
	Verificar as partes passíveis					
	de avarias mecânicas: cabos e					
	respectivos conectores (que					
	podem ser tracionados					
	acidentalmente a ponto de					
	terem a isolação danificada					
	ou mesmo se romperem), o					
	pedal de acionamento e a					
	caixa do equipamento.					
	Inspeção visual; Caixa,					
	estojo, chassis, painel,					
	tampa; Carrinho, suporte de					
	montagem, pedestal ou outro					
	mecanismo de fixação;					
	Rodízios do carrinho (no caso					
	de ser este o tipo de					
	suporte); Cabo de					
	alimentação, tomada, fixação					
	mecânica do cabo, terminal de					
	aterramento; Fusíveis,					





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto:_____

	disjuntores do equipamento					
	(p. ex: térmico),					
	dispositivos de proteção de					
	sobrecarga; Chaves e					
	controles (mesmo os					
	redundantes, como chave no					
	painel e na caneta);					
	Indicadores, mostradores					
	luminosos (de funcionamento					
	normal e alarmes); Alarmes e					
	outros sinais audíveis;					
	Marcações, avisos, precauções					
	de operação e outras					
	indicações gráficas no corpo					
	do equipamento; Acessórios					
	(cabos, pedais, frasco de					
	coleta, tampa, etc.); Fazer					
	assepsia periódica do					
	aspirador; Fazer assepsia no					
	frasco coletor, mangueira e					
	tampa do frasco. Verificar					
	rendimento da aspiração;					
	Verificar o sistema de					
	segurança da tampa Corrente					
	de fuga; Nível de ruído					
	Verificar Vazão de ar;					
	Manômetro diferencial de					
	pressão; Verificação da					
	piessao, veilitação da					
l	compressão de no mínimo					
	F					
	compressão de no mínimo 400mg/m³.			TOTAL UNT (R\$)	тотат. Скрат. (В	S) (Todos
	compressão de no mínimo	UNID.	QNT		TOTAL GERAL (R\$	(Todos
ITEM	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (R\$ os equipame:	(Todos
ITEM	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva:	UNID.	QNT		TOTAL GERAL (R\$ os equipame:) (Todos ntos)
ITEM	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que	UNID.	QNT		TOTAL GERAL (R\$ os equipame	(Todos
ITEM	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA,	UNID.	QNT		TOTAL GERAL (R\$ os equipame:) (Todos ntos)
ITEM	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de		QNT		TOTAL GERAL (R\$ os equipame:) (Todos ntos)
ITEM 2	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade	Servico	QNT 3		TOTAL GERAL (R\$ os equipame:	6) (Todos ntos)
ITEM	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas	Servico	-		TOTAL GERAL (R\$ os equipame:	6) (Todos ntos)
ITEM	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor	Servico	-		TOTAL GERAL (R\$ os equipame:	6) (Todos ntos)
ITEM	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados.	Servico	-		TOTAL GERAL (R\$	(Todos)
ITEM	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente	Servico	-		TOTAL GERAL (R\$	(Todos)
ITEM	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados.	Servico	-		TOTAL GERAL (R\$	(Todos)
ITEM 2	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Serviço	3	equipamento)	TOTAL GERAL (R\$	S) (Todos ntos)
ITEM	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Servico	3	equipamento)	TOTAL GERAL (R\$	6) (Todos ntos)
2 3	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo. RE	Serviço POSIÇÃO	DE PEÇ	equipamento) AS	os equipame:	ntos)
ITEM 2	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Serviço	3	equipamento)	TOTAL GERAL (R\$ os equipame:	VALOR
2 3 ITEM	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo. RE ESPECIFICAÇÃO	Serviço POSIÇÃO UNID.	DE PEÇ	equipamento) AS	os equipame:	VALOR
2 3 ITEM	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo. RE	Serviço POSIÇÃO UNID.	DE PEÇ	equipamento) AS	os equipame:	VALOR
ITEM 2 3 ITEM ESTIMAT	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo. RE ESPECIFICAÇÃO IVA DE PEÇAS DO ASPIRADOR DA MARCA NEV	Serviço POSIÇÃO UNID.	DE PEÇ	equipamento) AS	os equipame:	VALOR
ITEM 2 3 ITEM ESTIMAT	compressão de no mínimo 400mg/m³. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo. RE ESPECIFICAÇÃO	Serviço POSIÇÃO UNID.	DE PEÇ	equipamento) AS	os equipame:	VALOR





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto:_____

3.1.3	MANÔMETRO		2				
3.1.4	PRESSOSTATO		2				
ESTIMAT	ESTIMATIVA DE PEÇAS DO ASPIRADOR DA MARCA INALAMED						
3.2.1	DIAFRAGMA		1				
3.2.2	FILTRO HIFROFÓBICO	UNID.	1				
3.2.3	MANÔMETRO	ONID.	1				
3.2.4	PRESSOSTATO		1				
VALOR	TOTAL DO LOTE R\$						

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.

LOTE 6 - DETECTOR FETAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$	VALOR ANUAL (12) MESES (R\$)
1	Manutenção Preventiva: Limpeza nos fios e cabos, regulagem de volume, limpeza em geral.	Servico	28			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (R\$ os equipamen) (Todos ntos)
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Serviço	28			
3	RE	POSIÇÃO	DE PEÇ	AS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ESTIMAT	IVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARG	CA MARTEC				





Proc. 08.00411/2018 Fls.____ Visto: _____

3.1.1	Placa					UNID.	10		
ESTIMAT	IVA DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL DA MAR	CA MEDPEJ			
3.2.1	Placa					UNID.	4		
ESTIMAT	IVA DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL DA MAR	CA XX			
3.3.1	Placa					UNID.	2		
ESTIMAT	IVA DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL DA MAR	CA HI-BEBE			
3.4.1	Placa					UNID.	1		
ESTIMAT	IVA DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL DA MAR	CA COFOE			
3.5.1	Placa					UNID.	1		
ESTIMAT	IVA DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL DA MAR	CA EBR MEDIO	CAL		
3.6.1	Placa					UNID.	1		
ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA MEDPY									
3.7.1	Placa					UNID.	1		
ESTIMAT	IVA DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL DA MAR	CA BABY KAR	AOKÊ		
3.8.1	Placa					UNID.	1		
ESTIMAT	IVA DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL DA MAR	CA BT-200			
3.9.1	Placa					UNID.	1		
ESTIMAT	IVA DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL DA MAR	CA MD 700			
3.10.1	Placa					UNID.	1		
ESTIMAT	IVA DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL DA MAR	CA MICROGEM			
3.11.1	Placa					UNID.	1		
ESTIMAT	IVA DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL DA MAR	CA WEM			
3.12.1	Placa					UNID.	1		





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto: _____

ESTIMATIVA DE PEÇAS DO DETECTOR FETAL DA MARCA BISTOS						
3.13.1	Placa	UNID.	1			
VALOR	TOTAL DO LOTE R\$					_
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.						
	LOTE 7 -	OXÍMETI	RO DE PU	JLSO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$	VALOR ANUAL (12) MESES (R\$)
	Manutenção Preventiva: Reparos nos sensores.	Serviço	2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (R\$ os equipamen	(Todos ntos)
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Serviço	2			
3	RE	POSIÇÃO	DE PEÇ	AS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ESTIMAT	IVA DE PEÇAS DO OXÍMETRO DE PULSO DA 1	MARCA MD				
3.1.1	DISPLAY	UNID.	1			
VALOR	TOTAL DO LOTE R\$					
	ITENS EXC	LUSIVOS	PARA ME	E/EPP		

CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.





Proc. 08.00411/2018 Fls.____ Visto: _____

	LOTE 8	- OFTA	LMOSCÓPI	IO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$	VALOR ANUAL (12) MESES (R\$)
1	Manutenção Preventiva: Limpeza e lubrificação.	Serviço	16			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TOTAL GERAL (R\$	(Todo: ntos)
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	Serviço	16			
3 REPOSIÇÃO DE PEÇAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ESTIMAT	FIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARC	A GAULHANDS	LIMITED			
3.1.1	LENTE	UNID.	6			
3.1.2	LAMPADA	UNID.	16			
ESTIMAT	TIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA	A HEIDJI				
3.2.1	LENTE	UNID.	1			
3.2.2	LAMPADA	UNID.	1			
ESTIMAT	TIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA	A GOWELANDS				
3.3.1	LENTE	UNID.	2			
3.3.2	LAMPADA	UNID.	2			
ESTIMAT	TIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA	A OPALINE	1	1		
3.4.1	LENTE	UNID.	3			
3.4.2	LAMPADA	UNID.	3			
ESTIMAT	FIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARC	A DORJA				
3.5.1	LENTE	UNID.	1			
				-		





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto:_____

3.5.2	LAMPADA	UNID.	1				
ESTIMAT	IVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA	A MIKATOS					
3.6.1	LENTE	UNID.	1				
3.6.2	LAMPADA	UNID.	1				
ESTIMAT	ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA OPTEK PLUS						
3.7.1	LENTE	UNID.	1				
3.7.2	LAMPADA	UNID.	1				
ESTIMAT	'IVA DE PEÇAS DO OFTALMOSCÓPIO DA MARCA	A HEALTH CA	RE				
3.8.1	LENTE	UNID.	1				
3.8.2	LAMPADA	UNID.	1				
VALOR	TOTAL DO LOTE R\$						
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL							
LOTE 9 - CÂMARA FRIA							
	LOTE	9 - CÂM	ARA FRIA	A			
ITEM	LOTE DESCRIÇÃO	9 - CÂMZ	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM	VALOR TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$	VALOR ANUAL (12) MESES (R\$)	
	-	UNID.	QTD. (POR	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO)	TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	ANUAL (12) MESES	
	DESCRIÇÃO Manutenção Preventiva: calibração da temperatura, limpeza dos componentes	UNID.	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$	TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	ANUAL (12) MESES (R\$)	
1 ITEM	DESCRIÇÃO Manutenção Preventiva: calibração da temperatura, limpeza dos componentes elétricos.	UNID. Serviço UNID.	QTD. (POR APARELHO)	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$ TOTAL UNT (R\$) (01 (um)	TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$ TOTAL GERAL (R\$	ANUAL (12) MESES (R\$)	
1 ITEM	DESCRIÇÃO Manutenção Preventiva: calibração da temperatura, limpeza dos componentes elétricos. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	UNID. Serviço UNID.	QTD. (POR APARELHO) 43 QNT	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$ TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$ TOTAL GERAL (R\$	ANUAL (12) MESES (R\$)	
1 ITEM 2	DESCRIÇÃO Manutenção Preventiva: calibração da temperatura, limpeza dos componentes elétricos. ESPECIFICAÇÃO Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	UNID. Serviço UNID.	QTD. (POR APARELHO) 43 QNT	VALOR UNITÁRIO (UM EQUIPAMENTO) R\$ TOTAL UNT (R\$) (01 (um) equipamento)	TRIMESTRAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS) R\$ TOTAL GERAL (R\$	ANUAL (12) MESES (R\$)	





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto: _____

ESTIMAT	IVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCA I	ELBER				
3.1.1	SENSOR		7			
3.1.2	BANDEJA	UNID.	7			
3.1.3	MOTOR		7			
ESTIMAT	IVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCA	INFRIL SCIE	NTIFIC			
3.2.1	SENSOR		4			
3.2.2	BANDEJA	UNID.	4			
3.2.3	MOTOR		4			
ESTIMAT	IVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCA	INDREL				
3.3.1	SENSOR		17			
3.3.2	BANDEJA	UNID.	17			
3.3.3	MOTOR		17			
ESTIMAT	IVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCA 1	ELETROLUX				
3.4.1	SENSOR		1			
3.4.2	BANDEJA	UNID.	1			
3.4.3	MOTOR		1			
ESTIMAT	IVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCA I	METAL ROCHA				
3.5.1	SENSOR		13			
	BANDEJA	UNID.	13			
3.5.3	MOTOR		13			
ESTIMAT	IVA DE PEÇAS DA CÂMARA FRIA DA MARCAT	ERRAFLEX				
3.6.1	SENSOR		1			
3.6.2	BANDEJA	UNID.	1			
3.6.3	MOTOR		1			
VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
VALOR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ESCREVER POR EXTENSO) R\$					
(Local	L), de de 2019					





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

Obs: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas nos Anexos I, e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA N° 009.2019

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A presente justificativa, extraída dos autos do processo n° 08.00411.2018, visa motivar a contratação pretendia nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.
- **2.2.** Importante consignar que as justificativas da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Atenção Básica, os quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.
- **2.3.** Ademais, controle de estoque, demanda e atendimentos são atribuições inerentes à Secretaria **demandante**, **uma vez que somente esta** possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos serviços que se pretende licitar.
- **2.4.** Neste sentido, foi juntada às **fls. 153-201**, Minuta do Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Atenção Básica/SEMUSA devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas.
- 2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.18, em especial no Anexo I, é que formalizamos o presente, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.
- 2.6. Destaca-se da justificativa da SEMUSA, os seguintes trechos:
 - "A contratação de empresa por meio de processo licitatório faz-se necessária para assegurar à continuidade dos serviços prestados a população no âmbito Municipal, indispensável para os cuidados especiais com a saúde do paciente, haja vista que os equipamentos encontram-se em estado de precariedade, e os serviços em questão sem contratação, o que vem ocasionando transtorno nas Unidades de Saúde, devido a quebra e





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

paralisação dos equipamentos, o que vem comprometendo os cronogramas de atendimentos, consequentemente aumentando o fluxo de pacientes na fila de espera para atendimento nas unidades.

A manutenção de equipamentos médicohospitalar é um ato necessário para maior vida útil e melhor desempenho dos mesmos, sendo que a manutenção preventiva se torna indispensável de forma trimestral, e consequentemente a manutenção corretiva o que garante a troca de peças dando assim uma maior durabilidade no equipamento.

Na falta de contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva, faz com que equipamentos novos saem de uso, causando assim um dano maior ao erário publico, uma vez que com a manutenção evitaria a compra de um equipamento novo.

A contratação de empresa deve-se ao fato da SEMUSA não possuir equipe especializada para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos médicohospitalares".

2.6. JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE

A organização dos itens em lotes, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de "economia de escala", levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações, conforme estabelece o § 1°, art. 23, da Lei n° 8.666/93, que:

"As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala".

Assim, não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade. Desta forma, levando-se em consideração os serviços homogêneos, esta Unidade Administrativa posiciona-se em dividir em diversos lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da administração pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO N° 263/2014 - PLENO, que tratou de





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê in verbis:

I - Aprovar o seguinte Projeto de Súmula: "A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de menor preço por julgamento ressalvando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar а pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes cumulativas:

- a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;
- b) [...]
- c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade; (grifo nosso)

O agrupamento dos equipamentos em lotes para essa contratação se deu pelo tipo de aparelho, por exemplo, todos as balanças de diferentes marcas e modelos juntos, pois se houvesse a divisão por equipamento seria inexequível o contrato, em virtude da variedade de marcas e modelos mesmo sendo um equipamento com a mesma atividade. Agrupando esses em lotes temos 10 lotes divididos por tipo de equipamento.

Portanto justificamos a contratação por lotes dos aparelhos serem de mais de uma marca, o agrupamento desses por tipo de aparelho facilita o controle de execução de contrato e por terem afinidades tecnológicas podem configurar em mesmo lote ou grupo. Além disso, não é viável para a administração contratar uma empresa para realizar manutenção preventiva de um equipamento e outra para realizar manutenção corretiva no mesmo equipamento.

3. DO DETALHAMENTO:

As Manutenções Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e assistência técnica, serão executadas em todos os equipamentos relacionados no **Anexo I**, conforme os procedimentos estabelecidos nesta Minuta de Termo de referência, Normas Técnicas da ABNT/ANVISA ou aqueles julgados pela direção da Unidade como essenciais à realização das atividades fins das Unidades.





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

3.1. Da Manutenção Preventiva:

3.1.1. Compreende-se como atividades de manutenção preventivas técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos da rede pública municipal em bom estado de conservação e funcionamento tais:

a)Revisão geral; Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, borrachas de vedação e fusíveis, lâmpadas de Led e filtros; Correção de vazamentos de ar e água; Substituição de filtros; Limpeza; Lubrificação geral; Rotinas de inspeção; Aferição; Recarga; Regulagem; Calibração; Componentes elétricos e eletrônicos em geral; Teste de desempenho e de segurança (elétrica, mecânica, biológica, e outras tarefas de rotinas) será realizado **trimestralmente**.

3.1.2. Visitas trimestrais para limpeza e verificação das condições em que se encontram os equipamentos, inclusive testes e ajustes.

As vistas deverão seguir cronograma entregue no início da execução do contrato e aprovado pela SEMUSA com a Supervisão da SEMUSA e poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva.

A realização de manutenção preventiva trimestralmente não pressupõe que todos os equipamentos devam ser vistoriados ao mesmo tempo, a contratada poderá elencar em seu cronograma de serviços a divisão dos equipamentos a serem atendidos no trimestre em diferentes dias desde que cada aparelho seja realizado serviço uma vez a cada trimestre. Ressaltamos que o cronograma de serviços deverá ser previamente aprovado pela administração;

- **3.1.3.** Os serviços programados de Manutenção Preventiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação de atividades essenciais, deverão ser executados em **dias e horários agendados ou em outro dia previamente acordado** entre ambas as partes de modo a não prejudicar o atendimento ao cidadão e a rotina da unidade.
- **3.1.4. A CONTRATADA** elaborará Programa de Manutenção Preventiva para os equipamentos relacionados no anexo IV, de acordo com os procedimentos e o cronograma estipulado neste termo de Referência, sendo que este cronograma deverá ser entregue em duas vias uma para Gerência de Patrimônio e outra a Comissão de Fiscalização de Contratos.
- **3.1.5. O Cronograma de Manutenção Preventiva** deverá ser entregue até o último dia útil da semana anterior à execução dos serviços contendo:
- a) Descrição dos serviços que serão realizados;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Os serviços serão executados no local o qual os equipamentos existentes encontram-se instalados, e os serviços serão executados, ou seja, nas unidades de saúde da rede pública municipal;
- d) O turno em que serão executados os serviços;
- e) Funcionários serão responsáveis pela execução;
- f) Relação dos materiais que serão utilizados;
- g) Funcionário encarregado do setor que recebe o equipamento.





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

3.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados com prévio agendamento com a CONTRATANTE (de acordo com o cronograma proposto, permitida a adequação com a concordância desta) mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

3.1.6. A CONTRATADA disponibilizará arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Modelo e fabricante;
- b) Número de patrimônio e número de série;
- c) Localização;
- d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção.

3.2. Da Manutenção Corretiva

- **3.2.1.** Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação e substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.
- **3.2.2.** As Manutenções Corretivas serão cobradas por Chamado Técnico e deverão ser realizadas sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos
- **3.2.3.** A Manutenção Corretiva será executada em todos os equipamentos instalados e localizados nas Unidades de Saúde descrito no **Anexo III**, abrangidas pelos serviços contratados, para a correção de falhas que acarretarem ou encontrarem-se na iminência de acarretar a paralisação de equipamentos e/ou o funcionamento de atividades essenciais, visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado.

3.2.4. A Manutenção Corretiva compreenderá basicamente as seguintes atividades:

- a) Correção de falhas e defeitos dos serviços de manutenção preventiva, quando necessários e solicitados pela CONTRATANTE devendo ser precedido de orçamento prévio que deverá ser preparado pela(s) CONTRATADA(S), de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), bem como com a descrição da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s);
- b) os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), conforme endereços relacionados em anexo III, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- c) todas as peças e demais componentes, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser genuínas, originais e/ou similar, no caso a utilização de peças não fabricadas pelo fabricante para reposição, essa deverá ser aprovada pela CONTRATANTE através de servidor que conheça o equipamento ou que o manuseie no dia a dia o qual deverá aceitar por escrito a peça oferecida.
- d) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio, e demonstração de que os preços são compatíveis com o mercado, bem como da autorização da CONTRATANTE.
- e) quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;
- f) a CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;
- g) a CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde encontram-se instalado;
- h) as peças e demais componentes quando substituídos deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;
- i) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) quando for o caso, vigentes aplicáveis a cada gênero;
- **3.2.5.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os **testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos,** conforme cada caso, bem como as orientações à CONTRATANTE acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.
- **3.2.6.** As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo estipulado nesta Minuta do Termo de Referência, terão novo **prazo limite de 02 (dois) dias**, podendo ser ampliado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.
- **3.2.7.** Os serviços de manutenção corretiva, decorrente de falha na manutenção preventiva verificada pela equipe de fiscalização, não terá ônus a CONTRATANTE, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da CONTRATADA.

3.3. DAS POSSÍVEIS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO

3.3.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:





Proc.	08.0	0411.	/2018
Fls.			
Visto:	:		

- a) Apresentar para análise do Fiscal do Contrato, antes da realização dos serviços de corretiva com reposição das peças, laudo técnico descrevendo os defeitos encontrados no qual deverá ser informada a ocorrência, providências a serem adotadas e, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número do tombamento patrimonial do equipamento com os respectivos valores apresentados em proposta os quais só deverão ser executados após expressa autorização daquele;
- b) Ratificação, do Fiscal do Contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) A Contratante realizará pesquisa de mercado para as peças que não estiverem incluídas no contrato, para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA com preço de mercado. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pela SEMUSA, a CONTRATADA se obriga adquirir a de menor valor;
- d) Todas as peças e demais componentes, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser genuínas, originais e/ou similar, no caso a utilização de peças não fabricadas pelo fabricante para reposição, essa deverá ser aprovada pela CONTRATANTE através de servidor que conheça o equipamento ou que o manuseie no dia a dia o qual deverá aceitar por escrito a peça oferecida.
- e) Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado na presente Minuta de Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.
- f) A relação de possíveis peças está disposta junto a descrição de manutenção preventiva por grupo de equipamentos do ANEXO II deste termo;

4. DO LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E GARANTIA

4.1. DO LOCAL

- **4.1.1.** Os serviços referidos no presente Termo de Referência, deverão ser executados nas Unidades de Saúde de origem dos equipamentos, <u>exceto os casos que forem, justificadamente, impossíveis para a CONTRATADA</u> dar suporte por meio de serviços internos, ou quando determinado equipamento que o conserto seja de maior complexidade necessitar de serviço externo, sendo necessário a autorização por meio escrito do **Gerente da Divisão de Patrimônio/SEMUSA**, sem que o transporte incorra com qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **4.1.2.** Os equipamentos existentes nas Unidades de Saúde da Zona Rural, tanto na área terrestre quanto baixo madeira, que necessitarão de manutenção preventiva e/ou corretiva, a SEMUSA por meio da Gerência da Divisão de Patrimônio removerá todos os materiais para a sua sede administrativo/Patrimônio (conforme cronograma em acordo com a





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

CONTRATADA), e a partir daí este equipamento será efetuado por meio da CONTRATADA a manutenção preventiva e/ou corretiva nas dependências do Patrimônio, e quando a CONTRATADA houver necessidade da retirada dos materiais para suas dependências, obedecerá sempre os trâmites de retirada dos equipamentos e os prazos estabelecidos neste termo de referência.

4.1.3. Esclarecendo que todos os Equipamentos que encontra-se na Zona Rural será transportado pela CONTRATANTE para sua Gerência da Divisão de Patrimônio, situada na zona Urbana de Porto Velho - RO, ou seja, a manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada na Zona Urbana.

4.2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **4.2.1.** A CONTRATANTE deverá encaminhar os seus empregados às dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, provindos com Equipamentos de Proteção Individual EPIs, obedecendo as normas de segurança do trabalho vigentes;
- **4.2.2.** Em caso de necessidade de materiais de consumo a serem aplicados na execução dos serviços contratados, deverá ser obedecidas rigorosamente pela CONTRATADA as recomendações do fabricante dos referidos equipamentos;
- **4.2.3.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamentos;
- **4.2.4.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes aplicáveis a cada gênero;
- **4.2.5.** A CONTRATADA junto a **Comissão de Fiscalização de Contratos** manterá um roteiro de execução lógico e antecipadamente acordado, com a finalidade de não se atrasar o cronograma já estabelecido, salvo a necessidade de se adquirir material e/ou equipamento inerente ao serviço que seja adquirido fora do Estado, o qual será comunicado previamente para aprovação e acordo por parte da fiscalização, sem que haja dano no bom andamento dos serviços e cronograma;
- **4.2.6.** Todo serviço deverá ser relatado em impresso próprio da CONTRATADA, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da CONTRATANTE e outra com a CONTRATADA;
- **4.2.7.** A Contratada faturará seus serviços mensalmente, sempre no dia 10 de cada mês, quando junto às faturas deverá fornecer relatórios gerenciais informando:
 - Relatório de Visita
 - O.S. (Ordem de serviço) pendentes;
 - O.S. (Ordem de serviço) atendidas;
 - Quantitativo de peças e/ou componentes substituídos;

4.3. PRAZO DE ATENDIMENTO:





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- **4.3.1** Prazo para início dos serviços será de até **30 (trinta) dias** contados a partir da assinatura contratual, publicação e emissão da ordem de serviço.
- 4.3.2. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade de Saúde dos equipamentos no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação no horário comercial, emitida pela Gerência de Patrimônio/SEMUSA ou pelo fiscal de contrato. No caso de não ser realizada a correção no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá enviar justificativa, por escrito, para CONTRATANTE;
- **4.3.3** As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo acima estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATANTE, mediante justificativa expressa da CONTRATADA, para sua efetiva realização;
- **4.3.4** Havendo necessidade de **substituição de peças**, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja** no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pela Gerência de Patrimônio/SEMUSA.
- **4.3.5** Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da aprovação do serviço pela Comissão de Fiscalização de Contratos. Não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo, mediante justificativa expressa, à CONTRATADA poderá ser concedido novo prazo fixado pela CONTRATANTE.
- 4.3.6 Para toda intervenção de manutenção onde haja a necessidade de retirada do equipamento das Unidades de Saúde, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado, informando as ocorrências e/ou providências a serem adotadas: peça a ser substituída ou recuperada, marca, modelo; tombamento patrimonial do equipamento, data de saída, data prevista para retorno do equipamento a unidade, responsável designado pela CONTRATADA em remover o equipamento e autorização da CONTRATANTE.
- **4.3.7.** A CONTRATADA deverá indicar o(s) nome(s) do(s) Preposto(s) e o(s) telefone(s) e/ou celular(es) para os chamados, num prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da **Ordem de Serviço**, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento ininterrupto durante o período de Vigência Contratual, coincidindo com os horários de funcionamento das Unidades de Saúde, ou seja, o(s) telefone(s) e/ou celular(es) e o(s) Preposto(s) deverão estar disponíveis no horário comercial, segunda a sexta feira, a fim de que não seja interrompida a prestação de serviços.

4.4. DA GARANTIA

4.4.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços de manutenção preventiva e bem como corretiva, e das peças utilizadas nos equipamentos é de **90** (noventa) dias, a contar da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à Unidade de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado;





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

4.4.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.1.1.** Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços, compatíveis com o objeto deste instrumento:
- **5.2.1.2.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme disposto no Decreto n°9.904 de 17 de julho de 2017.
- **5.1.2.** Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Empresa Licitante e do Responsável Técnico indicado.
- **5.1.2.1.** A comprovação de disponibilidade de Responsável Técnico, mediante apresentação de Declaração formal emitida pela Licitante, indicando Profissional Responsável Técnico pelos Serviços, no caso de sagrarse vencedora da Licitação, o qual deverá atender as normas pertinentes à execução dos serviços objeto desta Licitação. Na aludida Declaração deverão constar todos os dados do profissional indicado, tais como: Nome, telefone, e-mail e número do Registro no Conselho de Classe competente.
- **5.1.2.2.** Declaração de anuência, por meio da qual o profissional indicado assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado ou o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- 5.4.2.3. As exigências relativas aos subitens 5.3.1 e 5.3.2 foram elaborados em conformidade com orientação contida no Acórdão n. 01381/16 do TCE/RO;
- **5.1.3.** A licitante poderá empreender visita ao local de execução dos serviços, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame licitatório. As visitas poderão ser agendadas por meio de contato telefônico do Departamento de Média e Alta Complexidade DEMAC: (69) 3901-2813.
- **5.1.3.1** A licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo que neste caso, será necessário apresentar declaração de declínio do direito de visita, assumindo incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	:

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- **6.1.** A Fiscalização do Contrato se dará através dos procedimentos abaixo:
- a) A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um **Fiscal de Contrato por Unidade de Saúde**, que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
- b) A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;
- d) A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;
- e) A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;
- f) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- g) Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;
- h) O Fiscal do Contrato unido a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Durante a realização dos serviços, o Fiscal do Contrato junto a Comissão poderá solicitar a substituição dos equipamentos, ferramentas ou produtos usados pela CONTRATADA, se estes forem prejudiciais ao ambiente da Unidade ou aos servidores;
- j) As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas ao Diretor Administrativo/SEMUSA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- k) Avaliar da obsolescência (quando o equipamento se torna ultrapassado) do equipamento, emitindo parecer técnico, baseado em inspeção técnico operacional, histórico de falhas etc.., avaliando em de acordo com a Gerência de Patrimônio/SEMUSA a necessidade de exclusão no referido equipamento;





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:
- a) Efetuar manutenção corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência da CONTRATANTE(unidades saúde), ou se inviável, em oficina designada pela Contratada;
- b) Efetuar a retirada de equipamento, cujo conserto ou reajuste só seja possível em oficina, através de CAUTELA autorizada pelo gerente responsável da Divisão do Patrimônio, contendo marca, tombamento e número de série do equipamento;
- c) Fornecer os insumos necessários à manutenção, usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais;
- d) Apresentar Orçamento Discriminativo de quantidade e preço das peças necessárias a manutenção de qualquer equipamento com o referido tombamento, que será analisado e autorizado pela Comissão de Fiscalização de Contratos;
- e) Apresentar junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura comprovante de execução do serviço e substituição de peças, devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização de Contratos;
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento;
- g) Manter os seus técnicos identificados por crachás, uniformizados quando em serviço, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Contratante;
- h) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;
- k) Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, sendo que o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade, recomendado pelo fabricante;





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- l) Fornecer à Contratante com a Nota Fiscal e/ou Fatura, relatórios de assistência técnica (RAT), contendo o registro de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- m) Devolver à Contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- n) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- o) Permitir, ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade; prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- p) Retirar e transportar, por conta própria, desde que devidamente documentado através de cautela, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação;
- q) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no certame;
- r) A Contratada deverá requerer a solicitação perante a Contratante, por meio do profissional responsável pela Gerência de Patrimônio/SEMUSA, para efetuar a retirada de equipamento defeituoso das suas dependências;
- s) A Contratada deverá realizar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações e /ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviços do fabricante dos equipamentos, conforme solicitação da CONTRATANTE e respeitados os cronogramas de manutenção preventiva e manutenção corretiva;
- t) A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- u) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, quando houver, aplicáveis a cada gênero;
- v) Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário;
- w) Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços deste Termo. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos mensais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste instrumento;
- c) Notificar formalmente a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da CONTRATADA;
- e) Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;
- f) Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção;
- g) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo transferir os equipamentos do local onde se encontram atualmente, devendo, entretanto, comunicar sua intenção a CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- h) Destinar local na Unidade de Saúde para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na execução do serviço;
- i) Aprovar ou propor mudanças, nos Cronogramas de realização dos serviços, elaborados pela CONTRATADA como de acordo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças, de acordo com as ordens de serviço apresentadas. As notas fiscais deverão ser emitidas com toda a descrição do serviço prestado pela CONTRATADA, em 2 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação.
- 9.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do adimplemento da despesa.
- 9.3. A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS.





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- **9.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- I. Ordens de serviços, folhas de rosto de coleta de calibração e preventiva, certificados de calibração, relatório de qualificação térmica, relatório de certificação de fluxo unidirecional;
- II. do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4° do Art. 31 da Lei n° 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- III. da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- IV do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração;
- **9.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **9.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. Qualquer dúvida quanto à emissão das respectivas Notas Fiscais, entrar em contato com a Divisão de Contabilidade - SEMUSA, através do telefone (69) 3901-2837, ou na sede localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira n° 1146 - Bairro Nova Porto Velho - Porto Velho-RO.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

10.1. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste termo de referência, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das unidades de saúde de Media Complexidade





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos serviços das unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 01.07 (SUS)

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação foi estimada em R\$ 548.076,50 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), assim compostos:

I - R\$ 258.843,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais), relativos ao valor orçado dos **serviços**, conforme Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotação/SML (fls.255-256); e

II - R\$ 289.233,50 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos), para o reembolso das possíveis **peças** de reposição, se necessário, conforme Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotação/SML, (fls.282-285);

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1.0 prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da CONTRATANTE de acordo com o crédito orçamentário.

13. DO REAJUSTE:

13.1 Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = \frac{I - Io}{Io} \cdot P \cdot , \text{ onde:}$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

Io = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = indice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado;





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

Subcláusula primeira: O reajuste a que se refere esta cláusula dispensa a anuência do CONTRATANTE, desde que esteja de acordo com o índice de correção previsto neste contrato;

Subcláusula segunda: No caso de a CONTRATADA optar pela aplicação direta do reajuste, na forma e nas condições da subcláusula primeira desta cláusula, caberá aos agentes autorizados do CONTRATANTE, ao receber as faturas já corrigidas, conferir a exata incidência do percentual utilizado, para verificar se atendidos os pressupostos desta cláusula, especialmente quanto à precisão dos cálculos;

Subcláusula terceira: Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto;

Sub-cláusula quarta: O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para o fornecimento de peças, quando devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE visando fornecimento de material mais adequado ao efetivo funcionamento do equipamento.
- 14.2. O Julgamento das propostas deverá ser procedido por menor Preço por Lote, tal como justificado no item 2.6 deste Termo.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. Também aplicar-se-ão as seguintes penalidades, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.
- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço, emitida com base no artigo 86, da Lei n° 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
- **15.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;
- **15.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- 15.1.5. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da contratada dar causa à rescisão do contrato;
- **15.1.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;
- 15.1.8. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;
- 15.1.9. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;
- 15.1.10. As sanções administrativas previstas nesse Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- **15.1.11.** No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:
- **15.1.12.** Recusar-se a fornecer os materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- **15.1.13.** Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
- 15.1.14. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
- 15.1.15. Desatender às determinações da fiscalização;
- 15.1.16. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- **15.1.17.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado formalmente pela contratante à contratada, após o regular processo administrativo;
- **15.1.18.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;
- **15.1.19.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16. DOS ANEXOS

- 16. DOS ANEXOS: RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- 16.1. Fazem parte desta Minuta de Termo de Referência, os seguintes anexos:
 - ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PEÇAS;
 - ANEXO II RELAÇÃO DAS PEÇAS PARA POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO POR MARCA
 - ANEXO III RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE;
 - **ANEXO IV -** RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO RELACIONADOS POR UNIDADES DE SAÚDE;

Porto Velho 01 de fevereiro de 2019.

Maria do Socorro Soares

Diretora do Departamento de Atenção Básica

Alexandre José R. Carvalho

Diretor Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo decreto n $^{\circ}$. 3.105/I, de 11 de Junho de 2018.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal da Saúde





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PEÇAS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB

			- BALANÇ	-		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL R\$
1	Manutenção Preventiva: Para todas as balanças digitais, microprocessadas e manuais: Verificar as partes passíveis de avarias mecânicas: cabos e respectivos conectores (que podem ser tracionados acidentalmente a ponto de terem a isolação danificada ou mesmo se romperem), o pedal de acionamento e a caixa do equipamento. Inspeção visual; Caixa, estojo, chassis, painel, tampa, etcCabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo, terminal de aterramento; Fusíveis, disjuntores do equipamento (p. ex: térmico), dispositivos de proteção de sobrecarga; Cabos de conexão com os eletrodos e seus conectores; Chaves e controles; Indicadores, mostradores luminosos (de funcionamento normal e alarmes); Alarmes e outros sinais audíveis; Marcações, precauções de operação e outras indicações gráficas no corpo do equipamento; Limpeza de pesos incorporados e lubrificação de partes móveis; Ajustes nas células de pesagem com padrões de massa rastreados à RBC; Medições anteriores e posteriores à revisão nas faixas de 25, 50, 75 e 100% da capacidade da balança; Comparação direta entre o valor de um padrão de referência e as leituras indicadas pelo instrumento; Ajuste de tara; Testes de		116	140,00	16.240,00	64.960,00





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto:_____

	pesagens: Teste repetitividade excentricidade.	de e			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR ANUAL R\$
2	Manutenção Corretiva: Se realizada sempre q solicitada pela SEMUS ilimitada, com reposição peças (havendo necessidade de troca d mesmas), estas deverão t seu valor previamen aprovados. Conforme o it 3.2 presente no termo.	que A, de a ser te	116	180,00	20.880,00

LOTE 2 - FOCO CLÍNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL R\$	
1	Manutenção Preventiva: troca de fios, interruptores e regulagem.	SERV.	57	310,00	17.670,00	70.680,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR ANUAL R\$		
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	SERV.	57	340,00	19.380,00		
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 90.060,00						

LOTE 3 - NEGATOSCÓPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL R\$
1	Manutenção Preventiva: Reparos na tela, e limpeza interna.	SERV.	64	40,00	2.560,00	10.240,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$	





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto:_____

			APARELHOS	(01 EQUIPAMENTO)	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	SERV.	64	45,00	2.880,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.120,00

LOTE 4 - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL R\$
1	ManutençãoPreventiva:Verificaçãoelétrica;Verificaras partespassíveisde avariasmecânicas;Limpeza eLubrificação.	SERV.	25	45,00	1.125,00	4.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR A	NUAL R\$
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	SERV.	25	45,00	1.12	5,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.625,00

LOTE 5 - ASPIRADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL R\$
1	Manutenção Preventiva: Verificar as partes passíveis de avarias mecânicas: cabos e respectivos conectores (que podem ser tracionados acidentalmente a ponto de terem a isolação danificada		3	70,00	210,00	840,00





	ou mesmo se romperem), o				
	pedal de acionamento e a				
	caixa do equipamento.				
	Inspeção visual; Caixa,				
	estojo, chassis, painel,				
	tampa; Carrinho, suporte de				
	montagem, pedestal ou outro				
	mecanismo de fixação;				
	Rodízios do carrinho (no				
	caso de ser este o tipo de				
	suporte); Cabo de				
	=				
	fixação mecânica do cabo,				
	terminal de aterramento;				
	Fusíveis, disjuntores do				
	equipamento (p. ex:				
	térmico), dispositivos de				
	proteção de sobrecarga;				
	Chaves e controles (mesmo				
	os redundantes, como chave				
	no painel e na caneta);				
	Indicadores, mostradores				
	luminosos (de funcionamento				
	normal e alarmes); Alarmes				
	e outros sinais audíveis;				
	Marcações, avisos,				
	precauções de operação e				
	1				
	outras indicações gráficas				
	no corpo do equipamento;				
	Acessórios (cabos, pedais,				
	frasco de coleta, tampa,				
	etc.); Fazer assepsia				
	periódica do aspirador;				
	Fazer assepsia no frasco				
	coletor, mangueira e tampa				
	do frasco. Verificar				
	rendimento da aspiração;				
	Verificar o sistema de				
	segurança da tampa Corrente				
	de fuga; Nível de ruído				
	Verificar Vazão de ar;				
	Manômetro diferencial de				
	pressão; Verificação da				
	compressão de no mínimo 400mg/m³.				
	400mg/m .				
				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	IINITE	QUANT.	UNIT. R\$	WATOR ANDIAT RE
TIEM	DESCRIÇÃO	UNID.	POR	(01	VALOR ANUAL R\$
			APARELHOS	EQUIPAMENTO)	
	Wannahana Zan Garara biran Gara				
	Manutenção Corretiva: Será				
	realizada sempre que				
	solicitada pela SEMUSA,				
	ilimitada, com reposição de				
2	peças (havendo a	SERV.	3	90,00	270,00
	necessidade de troca das	SERV.	3	90,00	270,00
	mesmas), estas deverão ter				
	seu valor previamente				
	aprovados. Conforme o item				
	3.2 presente no termo.				
	1				.
			7	VALOR TOTAL	DO LOTE R\$ 1.110,00
				VALOR TOTAL	DO LOTE R\$ 1.110,0





Proc. 08.00411/2018 Fls.____ Visto: _____

	LOT	E 6 - 1	DETECTOR	FETAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL RŞ
1	Manutenção Preventiva: Limpeza nos fios e cabos, regulagem de volume, limpeza em geral.	SERV.	28	60,00	1.680,00	6.720,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR A	NUAL R\$
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	SERV.	28	61,00	1.708	
					L DO LOTE R\$	8.428,00
	LOTE	7 – OX	ÍMETRO D	E PULSO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL R
1	Manutenção Preventiva: Reparos nos sensores.	SERV.	2	110,00	220,00	880,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR A	NUAL R\$
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	SERV.	2	125,00	250,	,00
		1	•	VALOR TOTAL	L DO LOTE R\$	1.130,00
	LOT	E 8 -	OFTALMOS	CÓPIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR	VALOR

APARELHOS

UNIT. R\$

TRIMESTRAL

ANUAL R\$





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto:_____

				(01 EQUIPAMENTO)	R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	
1	Manutenção Preventiva: Limpeza e lubrificação	SERV.	16	90,00	1.440,00	5.760,00
ITEM	DESCRIÇÃO UNID. QUA		QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR ANUAL R\$	
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	SERV.	16	110,00	1.76	0,00

LOTE 9 - CÂMARA FRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR TRIMESTRAL R\$ (TODOS OS EQUIPAMENTOS)	VALOR ANUAL R\$
1	Manutenção Preventiva: calibração da temperatura, limpeza dos componentes elétricos.	SERV.	43	210,00	9.030,00	36.120,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR APARELHOS	VALOR UNIT. R\$ (01 EQUIPAMENTO)	VALOR AI	NUAL R\$
2	Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pela SEMUSA, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Conforme o item 3.2 presente no termo.	SERV.	43	230,00	9.89	0,00
			,	VALOR TOTAL	DO LOTE R\$	46.010,00
	-	VALOR			DO LOTE R\$	





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto:_____

ANEXO II RELAÇÃO DAS PEÇAS PARA POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO

ITEM		DESCRIÇÃO)	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
				LOTE 1	- BALANÇAS		
ESTI	MATIVA DE	PEÇAS DA	BALANÇA	DA MAF	CA WELMY		
1	CÉLULA I	DE CARGA		PEÇAS	73	290,00	21.170,00
2	PLACA FO	ONTE		LEÇAS	73	480,00	35.040,00
ESTI	MATIVA DE	PEÇAS DA	BALANÇA	DA MAR	RCA LIDER		
3	CÉLULA I	DE CARGA		PEÇAS	39	290,00	11.310,00
4	PLACA FO	ONTE		LEÇAS	39	480,00	18.720,00
ESTI	MATIVA DE	PEÇAS DA	BALANÇA	DA MAF	RCA BALMAV		
5	CÉLULA I	DE CARGA		PEÇAS	1	290,00	290,00
6	PLACA FO	ONTE		PEÇAS	1	480,00	480,00
ESTI	MATIVA DE	PEÇAS DA	BALANÇA	DA MAF	RCA GERATHER	M	
7	CÉLULA I	DE CARGA		PECAS	2	290,00	580,00
8	PLACA FO	ONTE		LEÇAS	2	480,00	960,00
ESTI	MATIVA DE	PEÇAS DA	BALANÇA	DA MAR	RCA ESTERMAX		
9	CÉLULA I	DE CARGA		PEÇAS	1	290,00	290,00
10	PLACA FO	ONTE		LEÇAD	1	480,00	480,00
					VALOR TO	OTAL DO LOTE R\$	89.320,00
			LO	TE 2 -	FOCO CLÍNIC	CO	
ESTI	MATIVA DE	PEÇAS DO	FOCO CL	INICO I	DA MARCA LM		
1	LAMPADAS	S		PEÇAS	53	42,50	2.252,50
2	FIOS			IEÇAD	53	45,00	2.385,00
ESTI	MATIVA DE	PEÇAS DO	FOCO CL	INICO I	A MARCA MED	PEJ	
3	LAMPADAS	5		PEÇAS	4	30,00	120,00
4	FIOS			IEÇAD	4	50,00	200,00
					VALOR TO	OTAL DO LOTE R\$	4.957,50
			LO	TE 3 -	NEGATOSCÓP:	10	
				CÓDTO E	A MARCA LEV	'ITA	
ESTI	MATIVA DE	PEÇAS DO	NEGATOS	JOPIO I	_		
ESTIN 1	MATIVA DE		NEGATOS		34	25,00	850,00
			NEGATOS	PEÇAS			850,00 986,00
1 2	LAMPADAS	5		PEÇAS	34	25,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
1 2	LAMPADAS	PEÇAS DO		PEÇAS CÓPIO I	34	25,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
1 2 ESTIN	LAMPADAS FIOS MATIVA DE	PEÇAS DO		PEÇAS	34 34 DA MARCA LM	25,00 29,00	986,00
1 2 ESTIN 3 4	LAMPADAS FIOS MATIVA DE LAMPADAS FIOS	PEÇAS DO	NEGATOS	PEÇAS CÓPIO I PEÇAS	34 34 DA MARCA LM 29	25,00 29,00 25,00 29,00	986,00 725,00





6	FIOS		1	29,00	29,00
			VALOR TO	TAL DO LOTE R\$	3.456,00
	L	OTE 4 - APARE	LHO DE NEBU	LIZAÇÃO	
ESTI	MATIVA DE PEÇAS DE A	PARELHO DE NE	BULIZAÇÃO D	A MARCA INALAMEC)
1	CABOS	PEÇAS	15	30,00	450,00
2	FUSIVEIS	I EÇAD	15	3,00	45,00
ESTI	MATIVA DE PEÇAS DO A	PARELHO DE NE	BULIZAÇÃO D	A MARCA NEVONI	
3	CABOS	PEÇAS	9	30,00	270,00
4	FUSIVEIS	гц¢аз	9	3,00	27,00
ESTI	MATIVA DE PEÇAS DO A	PARELHO DE NE	BULIZAÇÃO D	A MARCA INAOCLIN	Ī
5	CABOS	PEÇAS	1	30,00	30,00
6	FUSIVEIS	PEÇAS	1	3,00	3,00
			VALOR TO	TAL DO LOTE R\$	825,00
		LOTE 5	- ASPIRADOR		
ESTI	MATIVA DE PEÇAS DO A	SPIRADOR DA M	IARCA NEVONI		
1	DIAFRAGMA		2	80,00	160,00
2	FILTRO HIFROFÓBICO	DECAC	2	70,00	140,00
3	MANÔMETRO	PEÇAS	2	60,00	120,00
4	PRESSOSTATO		2	45,00	90,00
ESTI	MATIVA DE PEÇAS DO A	SPIRADOR DA M	IARCA INALAM	ED	
5	DIAFRAGMA		1	90,00	90,00
6	FILTRO HIFROFÓBICO	DECAG	1	70,00	70,00
7	MANÔMETRO	PEÇAS	1	60,00	60,00
8	PRESSOSTATO		1	45,00	45,00
		·	VALOR TO	TAL DO LOTE R\$	775,00
		LOTE 6 -	DETECTOR FE	FAL	
ESTI	MATIVA DE PEÇAS DO DI	ETECTOR FETAI	DA MARCA M	ARTEC	
1	PLACA	PEÇAS	10	160,00	1.600,00
ESTI	MATIVA DE PEÇAS DO DI	ETECTOR FETAI	DA MARCA M	EDPEJ	
2	PLACA	PEÇAS	4	160,00	640,00
ESTI	MATIVA DE PEÇAS DO DI	ETECTOR FETAI	DA MARCA X	x	
3	PLACA	PEÇAS	2	160,00	320,00
	ı	1	1		
ESTI	MATIVA DE PEÇAS DO DI		DA MARCA H	I-BEBE	
4	PLACA	PEÇAS	1	160,00	160,00
ESTI	MATIVA DE PEÇAS DO DI	ETECTOR FETAI	DA MARCA C	OFOE	
5	PLACA	PEÇAS	1	160,00	160,00
ESTI	MATIVA DE PEÇAS DO DI	ETECTOR FETAI	DA MARCA E	BR MEDICAL	





6	PLACA					PEÇAS		1		160,00	160,00
ESTIN	AVITAN	DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL	DA	MARCA	MEDP	Y	
7	PLACA					PEÇAS		1		160,00	160,00
ESTIN	AVITAN	DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL	DA	MARCA	BABY	KARAOKÊ	
8	PLACA					PEÇAS		1		160,00	160,00
ESTIN	AVITAN	DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL	DA	MARCA	BT-20	00	
9	PLACA					PEÇAS		1		160,00	160,00
ESTIN	AVITAN	DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL	DA	MARCA	MD 7	00	
10	PLACA					PEÇAS		1		160,00	160,00
ESTIN	AVITAN	DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL	DA	MARCA	MICRO	OGEM	
11	PLACA					PEÇAS		1		160,00	160,00
ESTIN	AVITAN	DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL	DA	MARCA	WEM		
12	PLACA					PEÇAS		1		160,00	160,00
ESTIN	AVITAN	DE	PEÇAS	DO	DETECTOR	FETAL	DA	MARCA	BIST	os	
13	PLACA					PEÇAS		1		160,00	160,00
					'			VALOR	TOTAL	DO LOTE R\$	4.160,00
					LOTE	7 - OX	ÍME:	TRO DE	PULS)	
ESTIN	AVITAN	DE	PEÇAS	DO	OXÍMETRO	DE PU	ILSO	DA MA	RCA MI)	
1	DISPL	ΑY				PEÇAS		1		820,00	820,00
								VALOR	TOTAL	DO LOTE R\$	820,00
					LOT	E 8 -	OFT	ALMOSC	ÓPIO		
ESTIN	AVITAN	DE	PEÇAS	DO	OFTALMOS	CÓPIO	DA 1	MARCA	GAULH	ANDS LIMITED	1
1	LENTE					DECAC		6		485,00	2.910,00
2	LAMPAI	DΑ				PEÇAS					
ESTIN	AVITAN	DE				i i		16		260,00	4.160,00
_			PEÇAS	DO	OFTALMOS	CÓPIO	DA 1		HEIDJ:		4.160,00
3	LENTE		PEÇAS	DO	OFTALMOS		DA 1		HEIDJ		4.160,00
4	LENTE LAMPAI	DΆ	PEÇAS	DO	OFTALMOS	S CÓPIO PEÇAS	DA 1	MARCA	HEIDJ:	Ī	<u> </u>
4	LAMPAI				OFTALMOS OFTALMOS	PEÇAS		MARCA 1 1		485,00 260,00	485,00
4	LAMPAI					PEÇAS SCÓPIO		MARCA 1 1		485,00 260,00	485,00
4 ESTIN	LAMPAI MATIVA	DE				PEÇAS		MARCA 1 1 MARCA		485,00 260,00 ANDS	485,00
4 ESTIN 5 6	LAMPAI MATIVA LENTE LAMPAI	DE	PEÇAS	DO		PEÇAS S CÓPIO PEÇAS	DA 1	1 1 MARCA 2 2	GOWELA	485,00 260,00 ANDS 485,00 260,00	485,00 260,00 970,00
4 ESTIN 5 6	LAMPAI MATIVA LENTE LAMPAI	DE	PEÇAS	DO	OFTALMOS	PEÇAS PEÇAS CÓPIO	DA 1	1 1 MARCA 2 2	GOWELA	485,00 260,00 ANDS 485,00 260,00	485,00 260,00 970,00
4 ESTIN 5 6 ESTIN	LAMPAI MATIVA LENTE LAMPAI MATIVA	DE DA DE	PEÇAS	DO	OFTALMOS	PEÇAS S CÓPIO PEÇAS	DA 1	MARCA 1 1 MARCA 2 2 MARCA	GOWELA	485,00 260,00 ANDS 485,00 260,00	485,00 260,00 970,00 520,00
4 5 6 ESTIN 7	LAMPAI MATIVA LENTE LAMPAI MATIVA LENTE LAMPAI	DE DA DE	PEÇAS	DO	OFTALMOS	PEÇAS PEÇAS CÓPIO PEÇAS	DA I	1 1 MARCA 2 2 MARCA 3 3	GOWELA	485,00 260,00 ANDS 485,00 260,00	485,00 260,00 970,00 520,00
4 ESTIN 5 6 ESTIN 7 8	LAMPAI MATIVA LENTE LAMPAI MATIVA LENTE LAMPAI	DE DA DE	PEÇAS	DO	OFTALMOS OFTALMOS	PEÇAS CÓPIO PEÇAS CÓPIO PEÇAS	DA I	1 1 MARCA 2 2 MARCA 3 3	GOWELA	485,00 260,00 ANDS 485,00 260,00	485,00 260,00 970,00 520,00
4 ESTIN 7 8 ESTIN	LAMPAI LENTE LAMPAI MATIVA LENTE LAMPAI LENTE LAMPAI	DE DA DE DA DA DE	PEÇAS	DO	OFTALMOS OFTALMOS	PEÇAS PEÇAS CÓPIO PEÇAS	DA I	MARCA 1 1 MARCA 2 2 MARCA 3 3 MARCA	GOWELA	485,00 260,00 ANDS 485,00 260,00 NE 510,00 260,00	485,00 260,00 970,00 520,00 1.530,00 780,00
4 ESTIN 5 6 ESTIN 7 8 ESTIN 9	LAMPAI LENTE LAMPAI MATIVA LENTE LAMPAI MATIVA LENTE LAMPAI LENTE LAMPAI	DE DA DE DA DA DE	PEÇAS PEÇAS	DO DO	OFTALMOS OFTALMOS	PEÇAS CÓPIO PEÇAS CÓPIO PEÇAS CÓPIO PEÇAS	DA I	MARCA 1 1 MARCA 2 2 MARCA 3 3 MARCA 1 1	GOWELA OPALII DORJA	485,00 260,00 ANDS 485,00 260,00 NE 510,00 260,00	485,00 260,00 970,00 520,00 1.530,00 780,00





12	LAMPA	DA					1		260,00	260,00
ESTI	MATIVA	DE	PEÇAS	DO	OFTALMO	SCÓPIO	DA MARC	A OP	TEK PLUS	
13	LENTE					PEÇAS	1		620,00	620,00
14	LAMPA	DA				FEÇAS	1		260,00	260,00
ESTI	MATIVA	DE	PEÇAS	DO	OFTALMO	SCÓPIO	DA MARC	A HE	ALTH CARE	
15	LENTE					DECAC	1		615,00	615,00
16	LAMPA	DA				PEÇAS	1		260,00	260,00
							VAL	OR TO	TAL DO LOTE R\$	15.130,00
					L	OTE 9 -	CÂMARA	FRI	A	
ESTII	MATIVA	DE	PEÇAS	DA	CÂMARA	FRIA DA	MARCA	ELBEI	R	
1	SENSO	R					7		680,00	4.760,00
2	BANDE	JA				PEÇAS	7		210,00	1.470,00
3	MOTOR						7		2.800,00	19.600,00
ESTI	MATIVA	DE	PEÇAS	DA	CÂMARA	FRIA DA	MARCA	INFR	IL SCIENTIFIC	
4	SENSO	R					4		530,00	2.120,00
5	BANDE	JA				PEÇAS	4		1.500,00	6.000,00
6	MOTOR						4		2.900,00	11.600,00
ESTII	MATIVA	DE	PEÇAS	DA	CÂMARA	FRIA DA	MARCA	INDRI	EL	
7	SENSO	R					17		690,00	11.730,00
8	BANDE	JA				PEÇAS	17		420,00	7.140,00
9	MOTOR						17		2.900,00	49.300,00
ESTII	MATIVA	DE	PEÇAS	DA	CÂMARA	FRIA DA	MARCA	ELETI	ROLUX	
10	SENSO	2				PEÇAS	1		700,00	700,00
11	BANDE	JA					1		400,00	400,00
12	MOTOR					_	1		2.000,00	2.000,00
ESTII	MATIVA	DE	PEÇAS	DA	CÂMARA	FRIA DA	MARCA	META	L ROCHA	
13	SENSO	R					13		650,00	8.450,00
14	BANDE	JA				PEÇAS	13		480,00	6.240,00
15	MOTOR						13		2.700,00	35.100,00
ESTII	MATIVA	DE	PEÇAS	DA	CÂMARA	FRIA DA	MARCAI	'ERRA	FLEX	
16	SENSO	R				PEÇAS	1		710,00	710,00
17	BANDE	JA					1		350,00	350,00
18	MOTOR						1		2.120,00	2.120,00
							773 T /)D III()	TAL DO LOTE R\$	169.790,00





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

ANEXO III RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Nome da Unidade de Saúde	Endereços	Zona	Horário de Funcionamento
	UNIDADES DE SAÚDE	DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E AL	TA COMPL	EXIDADE
1	CAPS AD	Av. Guaporé, n° 3929, bairro Agenor de Carvalho	Urbana	07h às 19h
2	CAPS II	Rua Equador n° 2212, bairro Nova Porto Velho	Urbana	07h às 19h
3	CAPS Infanto Juvenil	Rua Tucunaré, n°. 605, bairro Nova Porto Velho	Urbana	07h às 19h
4	Centro de Controle de Zoonozes- CCZ	Av. Guaporé S/N, bairro Flamboyan	Urbana	08h às 14h
	Centro de Especialidade Médica - CEM	AV. Sete de Setembro, 2010, bairro Agenor de Carvalho	Urbana	07h às 19h
	Centro de Reabilitação e Fisioterapia - CER	Rua Padre Chiquinho, 1060, bairro Pedrinhas	Urbana	07h às 18h
7	Centro de Referência Saúde da Mulher	Rua Antônio Loureço P. Lima, bairro Embratel	Urbana	07h às 19h
8	Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Loureço P. Lima, bairro Embratel	Urbana	24 horas
9	Pol. Ana Adelaide	Rua Padre Chiquinho, 1060, bairro Pedrinhas	Urbana	24 horas
1()	Pol. José Adelino da Silva	Rua Ari Macedo, 56, Bairro Ulisses Guimarães	Urbana	24 horas
11	Pol. Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Parana nº 1943, bairro Nossa senhora das Graças	Urbana	07h às 19h
12	Sede Administrativa da SEMUSA	Av. Governador Jorge Teixeira, nº. 1146, bairro Nova Porto Velho	Urbana	24 horas
13	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU	Rua Antônio Loureço P. Lima, bairro Embratel	Urbana	24 horas
14	UPA Jacy Paranã	BR 364 sentido Acre, Distrito de Jacy Paraná, Rua Sebastião gomes s/n 90 km de Porto Velho	Urbana	24 horas
15	UPA ZONA LESTE	Av. Mamoré com Av. Rio de Janeiro, bairro Tancredo Neves	Urbana	24 horas
16	UPA ZONA SUL	Rua Urtiga Vermelha Com Av.	Urbana	24 horas





		Jatuarana, bairro Cohab Floresta		
	UNIDADES DE	SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇ	ÃO BÁSIC	A
17	USF. Abunã	Br -364 -Sentido Acre, Distrito de Abunã 215 km Porto Velho, Rua Barão do Rio Branco, n° 237	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
18	USF. Agenor de Carvalho	Rua 10 s/n, Bairro Agenor de Carvalho	Urbana	07h às 19h
19	USF. Aliança	Estrada da Penal, 25 km Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
20	USF. Aponiã	Rua Andreia n° 5383, Bairro Aponiã	Urbana	07h às 19h
21	USF. Areal da Floresta	Rua Sepetiba s/n, Bairro Liberdade	Urbana	07h às 19h
22	USF. Benjamin Silva - Calama	Baixo Madeira, 6 (seis) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
23	USF. Cachoeira do Teotônio	BR 364 sentido Acre no km 18, Estrada Vicinal + 20 km	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
24	USF. Caladinho	Rua Tancredo Neves, 4752, Bairro Caladinho	Urbana	07h às 19h
25	USF. Castanheira	Rua Pau Ferro, s/n, bairro castanheira	Urbana	07h às 19h
26	USF. Demarcação	Baixo Madeira, 8 (oito) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
28	USF. Ernandes Índio	Av. Mamoré n/ Vieira Caula, Bairro Escola de Policia	Urbana	07h às 19h
30	USF. Extrema	BR 364 sentido Acre, Distrito de Extrema, rua Abunã, 328 km de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
31	USF. Fortaleza do Abunã	BR 364 sentido Acre, Distrito de F. Abunã, 260 km de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
27	USF. Gleba Rio Preto	Baixo Madeira, rio machado 10 (dez) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
32	USF. Hamilton Raulino Gondin	Rua José Amador dos Reis s/n, Bairro Tancredo Neves	Urbana	07h às 19h
33	USF. Jacy Paraná	BR 364 sentido Acre, Distrito de Jacy Paraná, Rua Sebastião gomes s/n 90 km de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
34	USF. Joana D'arc	Br 319 sentido Humaitá, km 5, Estrada Vicinal + 20 km	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
35	USF. José Adelino	Rua Ari Macedo, 56, Bairro	Urbana	07h às 19h





	da Silva	Ulisses Guimarães		
36	USF. José gomes Ferreira - Cujubim Grande	Estrada da Penal, 30 km Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
37	USF. Lago do Cuniã	Baixo Madeira, 8 (oito) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
38	USF. Linha 28	Estrada da Penal, 20 km Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
39	USF. Manoel Amorim de Matos	Rua Angico, 858, Bairro Jardim Eldorado	Urbana	07h às 19h
40	USF. Maria Nobre da Silva - Nazaré	Baixo Madeira, 5 (cinco) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
41	USF. Mariana	Rua Rosalina Gomes, 9900, Bairro Mariana	Urbana	07h às 19h
42	USF. Maurício Bustani	Av. Jorge Teixeira s/n Bairro - Liberdade	Urbana	07h às 19h
43	USF. Morrinhos	BR 319 sentido Humaitá, 24 km Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
44	USF. Mutum Paraná/ Nova Mutum	BR 364 sentido Acre, Distrito de Mutum Paraná, Av. Jirau c/ Abunã s/n 100 km Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
45	USF. Nova Califórnia	BR 364 sentido Acre, Distrito de N. Califórnia, Rua Itaporã, s/n 350 km Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
46	USF. Nova Floresta	Rua João Paulo I, s/n, Bairro Novo Horizonte	Urbana	07h às 19h
47	USF. Novo Engenho Velho	BR 319, sentido Humaitá km 5 Estrada vicinal + 5 km	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
48	USF. Osvaldo Piana	Rua Campo Sales, 84, Bairro Areal	Urbana	07h às 19h
49	USF. Papagaios	Baixo Madeira, 5 (cinco) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
50	USF. Pedacinho de Chão	Av. Tiradentes s/n, Bairro Pedacinho de chão	Urbana	07h às 19h
51	USF. Renato Medeiros	Rua Magno Assolino, 1456, Bairro Cidade do Lobo	Urbana	07h às 19h
52	USF. Rio das Garças	BR 364 sentido Acre, Distrito de Rio das Garças, km 30, Estrada Vacinal + 6 Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
53	USF. Rio Pardo	BR 364 sentido Acre, Distrito de Rio Pardo, km	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00





		50, Estrada Vicinal + 100 km		
54	USF. Ronaldo Aragão	Rua Estrada do Belmonte, 2044 Bairro - Nacional	Urbana	07h às 19h
55	USF. Santa Rita	BR 364 sentido Acre, Distrito de Santa Rita, Km 101, Estrada Vicinal + 20 km	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
56	USF. Santo Antônio	Rua Estrada do Santo Antônio, s/n Bairro -Triangulo	Urbana	07h às 19h
57	USF. São Carlos	Baixo Madeira, 3 (três) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
58	USF. São Miguel	Baixo Madeira, 1 (uma) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
59	USF. São Sebastião	Rua Castro Alves, 5899 Bairro - São Sebastião	Urbana	07h às 19h
60	USF. Socialista	Rua Mané Garrincha, Bairro - Socialista	Urbana	07h às 19h
61	USF. Terra Caída	Baixo Madeira, 3 (três) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
62	USF. Terra Santa	Estrada da Penal, 20 km Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
63	USF. União Bandeirantes	BR 364 sentido Acre, Distrito de U. Bandeirante, km 100, Estrada Vicinal 60 km, Av. Amarildo Cordeiro, c/ Airton Sena, s/n B. Centro Linha 101	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
64	USF. Vila Calderitas/Vale do Jamari	Baixo Madeira, Ramal do Jacú, 3 (três) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
65	USF. Vila Princesa	Rua BR 364, Bairro - Vila Princesa, 12 km de Porto Velho	Urbana	07h às 19h
66	USF. Vista Alegre do Abunã	BR 364 sentido Acre, Distrito de Vista A. do Abunã, 260 km Porto Velho, Rua João Leandro Barbosa c/ João Bortolozo s/n	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00
67	Laboratório Linha 09	BR 364 km 17 sentido Acre	Rural	08:00-12:00 14:00-18:00





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

ANEXO IV (RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DAB

		BA	LANÇA					
Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Servi- ços	Consumo Estimado 12 Meses
1	USF Abunã	BALANÇA ADULTA POR- TÁTIL	WELMY		12747	2	MP/MC	4
2	USF Abunã	BALANÇA PEDIÁTRICA	LIDER		18925	2	MP/MC	4
3	USF Agenor de Carvalho	BALANÇA ADULTA	WELMY		23921	2	MP/MC	4
4	USF Agenor de Carvalho	BALANÇA ANTROPO- MÉTRICA	WELMY		19113	2	MP/MC	4
5	USF Agenor de Carvalho	BALANÇA ELETRONICA	LIDER		14153	2	MP/MC	4
6	USF Agenor de Carvalho	BALANÇA	WELMY		38434	2	MP/MC	4
7	USF Agenor de Carvalho	BALANÇA NEONATAL	WELMY		12926	2	MP/MC	4
8	USF Aliança	BALANÇA ANTROPO- MÉTRICA	WELMY		12513	2	MP/MC	4
9	USF Aliança	BALANÇA ANTROPO- MÉTRICA ADULTA	LIDER		35338	2	MP/MC	4
10	USF Aponiã	BALANÇA ADULTA	WELMY		19111	2	MP/MC	4
11	USF Aponiã	BALANÇA ADULTA	WELMY		28048	2	MP/MC	4
12	USF Aponiã	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY		8255	2	MP/MC	4
13	USF Areal da Floresta	BALANÇA ANTROPO- MÉTRICA ADULTA	WELMY		22517	2	MP/MC	4
14	USF Areal da Floresta	BALANÇA ANTROPO- MÉTRICA ADULTA	LIDER		22595	2	MP/MC	4
15	USF Cachoeira do Teo- tônio	BALANÇA ADULTA	LIDER		12511	2	MP/MC	4
16	USF Cachoeira do Teo- tônio	BALANÇA DIGITAL	LIDER		14281	2	MP/MC	4
17	USF Cachoeira do Teo- tônio	BALANÇA DIGITAL	LIDER		14312	2	MP/MC	4
18	USF Cachoeira do Teo- tônio	BALANÇA PEDIÁTRICA	LIDER		9482	2	MP/MC	4
19	USF Cachoeira do Teo- tônio	BALANÇA PORTÁTIL	LIDER		12772	2	MP/MC	4
20	USF Caladinho	BALANÇA ADULTA	WELMY		19119	2	MP/MC	4
21	USF Caladinho	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY		18930	2	MP/MC	4
22	USF Calama	BALANÇA ADULTA	WELMY		23292	2	MP/MC	4
23	USF Calama	BALANÇA DIGITAL	WELMY		9979	2	MP/MC	4
24	USF Castanheira	BALANÇA ADULTA	WELMY		19879	2	MP/MC	4
25	USF Castanheira	BALANÇA DIGITAL	WELMY		18927	2	MP/MC	4
26	USF Castanheira	BALANÇA INFANTIL	LIDER		38403	2	MP/MC	4
27	USF Castanheira	BALANÇA MECÂNICA	WELMY		19127	2	MP/MC	4
28	USF Cujubi Grande	BALANÇA ADULTA	WELMY		28044	2	MP/MC	4
29	USF Demarcação	BALANÇA DIGITAL	LIDER		14221	2	MP/MC	4
30	USF Demarcação	BALANÇA DIGITAL	LIDER		14222	2	MP/MC	4





31	USF Demarcação	BALANCA PEDIÁTRICA	WELMY	28046	2	MP/MC	4
32	USF Ernandes Índio	BALANÇA ADULTA	WELMY	28057	2	MP/MC	4
33	USF Ernandes Índio	BALANÇA INFANTIL	BALMAV	22141	2	MP/MC	4
34	USF Ernandes Índio	BALANCA MECÂNICA	WELMY	19875	2	MP/MC	4
35	USF Extrema	BALANÇA ADULTA	LIDER	18473	2	MP/MC	4
36	USF Extrema	BALANCA ELETRONICA	WELMY	9969	2	MP/MC	4
37	USF Extrema	BALANÇA ELETRONICA NEONATAL	WELMY	13154	2	MP/MC	4
38	USF Hamilton R. Gondin	BALANCA ADULTA	WELMY	19872	2	MP/MC	4
39	USF Hamilton R. Gondin	BALANCA INFANTIL	LIDER	38421	2	MP/MC	4
40	USF Hamilton R. Gondin	BALANÇA P/ OBESO	WELMY	19878	2	MP/MC	4
41	USF Hamilton R. Gondin	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	38424	2	MP/MC	4
42	USF Hamilton R. Gondin	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	15456	2	MP/MC	4
43	USF Jacy Paraná	BALANÇA ELETRONICA PORTÁTIL	LIDER	9966	2	MP/MC	4
44	USF Jacy Paraná	BALANÇA ANTROPO- MÉTRICA	LIDER	12848	2	MP/MC	4
45	USF Jacy Paraná	BALANÇA INFANTIL	LIDER	18924	2	MP/MC	4
46	USF Jacy Paraná	BALANÇA INFANTIL	LIDER	18931	2	MP/MC	4
47	USF José Adelino	BALANÇA	LIDER	34547	2	MP/MC	4
48	USF José Adelino	BALANÇA ADULTA	WELMY	28039	2	MP/MC	4
49	USF José Adelino	BALANÇA INFANTIL		18929	2	MP/MC	4
50	USF José Adelino	BALANÇA INFANTIL	WELMY	27853	2	MP/MC	4
51	USF Lago do Cuniã	BALANÇA ADULTA	WELMY	68481	2	MP/MC	4
52	USF Linha 28	BALANÇA ADULTA	WELMY	3549	2	MP/MC	4
53	USF Mariana	BALANÇA ADULTA	WELMY	8875	2	MP/MC	4
54	USF Mariana	BALANÇA PEDIÁTRICA	LIDER	1000	2	MP/MC	4
55	USF Maurício Bustani	BALANÇA MECÂNICA	WELMY	22050	2	MP/MC	4
56	USF Maurício Bustani	BALANÇA NEONATAL	WELMY	25932	2	MP/MC	4
57	USF Maurício Bustani	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	ESTER- MAX	18932	2	MP/MC	4
58	USF Morrinhos	BALANÇA ADULTA	WELMY	19116	2	MP/MC	4
59	USF Morrinhos Palmares	BALANÇA ADULTA	WELMY	14734	2	MP/MC	4
60	USF Morrinhos Palmares	BALANÇA NEONATAL	LIDER	19808	2	MP/MC	4
61	USF Mutum Paraná	BALANÇA ELETRONICA PORTÁTIL	LIDER	12746	2	MP/MC	4
62	USF Mutum Paraná	BALANÇA MECÂNICA ADULTA	LIDER	12948	2	MP/MC	4
63	USF Mutum Paraná	BALANÇA PEDIÁTRICA	LIDER	160390	2	MP/MC	4
64	USF Nazaré	BALANÇA ADULTA AN- TROPOMÉTRICA	LIDER	12510	2	MP/MC	4
65	USF Nazaré	BALANÇA ELETRONICA PORTÁTIL	WELMY	9973	2	MP/MC	4
66	USF Nova Califórnia	BALANÇA MECÂNICA	WELMY	4446	2	MP/MC	4
67	USF Nova Esperança	BALANÇA ANTROPO-	LIDER	19118	2	MP/MC	4





68 US							
	25 17 5	MÉTRICA MECANICA		60010		147 /140	
	SF Nova Esperança	BALANÇA NEONATAL	WELMY	68810	2	MP/MC	4
	SF Nova Floresta	BALANÇA ADULTA	WELMY	126	2	MP/MC	4
70 US	SF Nova Floresta	BALANÇA INFANTIL	WELMY	38245	2	MP/MC	4
71 US	SF Novo Engenho Velho	BALANÇA ADULTA AN- TROPOMÉTRICA	LIDER	12949	2	MP/MC	4
72 US	SF Novo Engenho Velho	BALANÇA MECÂNICA	LIDER	20267	2	MP/MC	4
73 US	SF Osvaldo Piana	BALANÇA ADULTA	WELMY	28040	2	MP/MC	4
74 US	SF Osvaldo Piana	BALANÇA INFANTIL	WELMY	38408	2	MP/MC	4
75 US	SF Papagaios	BALANÇA ANTROPO- MÉTRICA	WELMY	8876	2	MP/MC	4
76 US	SF Papagaios	BALANÇA DIGITAL	LIDER	142019	2	MP/MC	4
77 US	SF Pedacinho de Chão	BALANÇA ADULTA	WELMY	28041	2	MP/MC	4
78 US	SF Renato Medeiros	BALANÇA ADULTA	WELMY	28056	2	MP/MC	4
79 US	SF Renato Medeiros	BALANÇA DIGITAL	WELMY	12764	2	MP/MC	4
80 US	SF Renato Medeiros	BALANÇA INFANTIL	WELMY	2468	2	MP/MC	4
81 US	SF Rio das Garças	BALANÇA ANTROPO- MÉTRICA	WELMY	4449	2	MP/MC	4
82 US	SF Rio Pardo	BALANÇA ADULTA	WELMY	22593	2	MP/MC	4
83 US	SF Rio Pardo	BALANÇA ELETRONICA PORTÁTIL	WELMY	12789	2	MP/MC	4
84 US	SF Rio Pardo	BALANÇA MECÂNICA	WELMY	20268	2	MP/MC	4
85 US	SF Ronaldo Aragão	BALANÇA ELETRONICA PORTÁTIL	WELMY	9972	2	MP/MC	4
86 US	SF Ronaldo Aragão	BALANÇA	WELMY	28058	2	MP/MC	4
87 US	SF Ronaldo Aragão	BALANÇA NEONATAL ELETRONICA	WELMY	13151	2	MP/MC	4
88 1	SF Santa Catarina La- oratório	BALANÇA ADULTA	LIDER	68993	2	MP/MC	4
89 1	SF Santa Catarina La- oratório	BALANÇA MANUAL	WELMY	20370	2	MP/MC	4
911 1	SF Santa Catarina La- oratório	BALANÇA NEONATAL DI- GITAL	LIDER	20546	2	MP/MC	4
91 US	SF Santa Rita	BALANÇA ADULTA	LIDER	20370	2	MP/MC	4
92 US	SF Santa Rita	BALANÇA NEONATAL	WELMY	20546	2	MP/MC	4
93 US	SF Santo Antônio	BALANÇA NEONATAL	WELMY	10288	2	MP/MC	4
94 US	SF São Carlos	BALANÇA ANTROPO- MÉTRICA ADULTA	WELMY	12512	2	MP/MC	4
95 US	SF São Carlos	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	18926	2	MP/MC	4
96 US	SF São Miguel	BALANÇA ELETRÔNICA	GERA- THERM	14226	2	MP/MC	4
97 US	SF São Sebastião	BALANÇA ANTROPO- MÉTRICA	WELMY	8872	2	MP/MC	4
98 US	SF São Sebastião	BALANÇA DIGITAL	LIDER	9977	2	MP/MC	4
99 US	SF São Sebastião	BALANÇA INFANTIL	LIDER	20266	2	MP/MC	4
100 116	SF Socialista	BALANÇA ADULTA	WELMY	19117	2	MP/MC	4
100 US	01 0001411044			i l			





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto:_____

102	USF Socialista	BALANÇA INFANTIL	WELMY	38419	2	MP/MC	4
103	USF Socialista	BALANÇA MECÂNICA	LIDER	27879	2	MP/MC	4
104	USF Terra Caída	BALANÇA ADULTA AN- TROPOMÉTRICA	WELMY	66391	2	MP/MC	4
105	USF Terra Caída	BALANÇA DIGITAL	WELMY	14279	2	MP/MC	4
106	USF Terra Santa	BALANÇA ANTROPO- MÉTRICA	WELMY	12707	2	MP/MC	4
107	USF Vale do Jamary	BALANÇA ADULTA AN- TROPOMÉTRICA	LIDER	28052	2	MP/MC	4
108	USF Vale do Jamary	BALANÇA DIGITAL	GERA- THERM	14295	2	MP/MC	4
109	USF Vale do Jamary	BALANÇA NEONATAL	WELMY	68805	2	MP/MC	4
110	USF Vila Princesa	BALANÇA ADULTA	WELMY	7072	2	MP/MC	4
111	USF Vila Princesa	BALANÇA INFANTIL	WELMY	15610	2	MP/MC	4
112	USF Vila Princesa	BALANÇA INFANTIL	WELMY	41562	2	MP/MC	4
113	USF Vista Alegre do Abunã	BALANÇA ADULTA	LIDER	19114	2	MP/MC	4
114	USF Vista Alegre do Abunã	BALANÇA ADULTA	WELMY	28051	2	MP/MC	4
115	USF Vista Alegre do Abunã	BALANÇA PEDIÁTRICA	LIDER	18928	2	MP/MC	4
116	Divisao de patrimonio	BALANÇA PEDIÁTRICA	LIDER	35658	3	MP/MC	4

FOCO CLINICO

Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Servi- ços	Consumo Estimado 12 Meses
1	USF Abunã	FOCO CLINICO	LM		13034	2	MP/MC	4
2	USF Agenor de Carvalho	FOCO CLINICO	LM		19750	3	MP/MC	4
3	USF Agenor de Carvalho	FOCO CLINICO	LM		12544	2	MP/MC	4
4	USF Agenor de Carvalho	FOCO CLINICO	LM		19756	2	MP/MC	4
5	USF Aliança	FOCO CLINICO	LM		12538	2	MP/MC	4
6	USF Aponiã	FOCO CLINICO	LM		8321	2	MP/MC	4
7	USF Aponiã	FOCO CLINICO	LM		12540	2	MP/MC	4
8	USF Areal da Floresta	FOCO CLINICO	LM		30697	2	MP/MC	4
9	USF Cachoeira do Teo- tônio	FOCO CLINICO	LM		12522	2	MP/MC	4
10	USF Caladinho	FOCO CLINICO	LM		19751	2	MP/MC	4
11	USF Caladinho	FOCO CLINICO	LM		12548	2	MP/MC	4
12	USF Calama	FOCO CLINICO	LM		12557	2	MP/MC	4
13	USF Calama	FOCO CLINICO	LM		13048	2	MP/MC	4
14	USF Cujubi Grande	FOCO CLINICO	LM		12534	2	MP/MC	4
15	USF Ernandes Índio	FOCO CLINICO	LM		15288	2	MP/MC	4
16	USF Ernandes Índio	FOCO CLINICO	LM		15287	2	MP/MC	4
17	USF Ernandes Índio	FOCO CLINICO	LM		15281	2	MP/MC	4
18	USF Extrema	FOCO CLINICO	LM		12803	2	MP/MC	4
19	USF Hamilton R. Gondin	FOCO CLINICO	LM		23899	2	MP/MC	4





20 USF Hamilton R. Gondin FOCO CLINICO LM 21 USF Hamilton R. Gondin FOCO CLINICO LM 22 USF José Adelino R. GOOD CLINICO LM 23 USF José Adelino Odontologia FOCO CLINICO LM 24 USF José Adelino Odontologia FOCO CLINICO LM 25 USF José Adelino Odontologia FOCO CLINICO LM 26 USF Linha 28 FOCO CLINICO LM 27 USF Mariana FOCO CLINICO LM 28 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 30 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 31 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 31 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 32 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 33 USF Nova Floresta FOCO CLINICO LM 34 USF Nova Engenho Velho FOCO CLINICO LM 35 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 36 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM	22834	2	MP/MC	4
22 USF Jacy Paraná FOCO CLINICO LM 23 USF José Adelino Odon- tología FOCO CLINICO LM 24 USF José Adelino Odon- tología FOCO CLINICO LM 25 USF José Adelino Odon- tología FOCO CLINICO LM 26 USF Linha 28 FOCO CLINICO LM 27 USF Mariana FOCO CLINICO LM 28 USF Morrinhos FOCO CLINICO LM 30 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 31 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 31 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 32 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 33 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 34 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 33 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 34 USF Notaciones FOCO CLINICO LM 35 USF Nova Floresta FOCO CLINICO LM	23904	2	MP/MC	4
USF José Adelino Odon- tología 24 USF José Adelino Odon- tología 25 USF José Adelino Odon- tología 26 USF Linha 28 FOCO CLINICO LM 27 USF Mariana FOCO CLINICO LM 28 USF Morrinhos FOCO CLINICO LM 29 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 30 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 31 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 32 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 33 USF Nova Floresta FOCO CLINICO LM 34 USF Novo Engenho Velho FOCO CLINICO LM 35 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 36 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 37 USF Pedacinho de Chão FOCO CLINICO LM 38 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 40 USF Rio das Garças FOCO CLINICO LM 41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Santa Catarina Laboratório LM 44 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 45 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 49 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 49 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 50 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 51 USF Vista Alegre do FOCO CLINICO LM 52 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	15291	2	MP/MC	4
24 USF José Adelino Odon-tologia FOCO CLINICO LM 25 USF José Adelino Odon-tologia FOCO CLINICO LM 26 USF Linha 28 FOCO CLINICO LM 27 USF Mariana FOCO CLINICO LM 28 USF Morrinhos FOCO CLINICO LM 29 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 30 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 31 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 31 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 32 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 33 USF Nova Floresta FOCO CLINICO LM 34 USF Nova Floresta FOCO CLINICO LM 35 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 36 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 37 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 39 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 40	29805	2	MP/MC	4
25 USF José Adelino Odon-tologia FOCO CLINICO LM 26 USF Linha 28 FOCO CLINICO LM 27 USF Mariana FOCO CLINICO LM 28 USF Morrinhos FOCO CLINICO LM 29 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 30 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 31 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 31 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 32 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 32 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 34 USF Nova Floresta FOCO CLINICO LM 35 USF Nova Engenho Velho FOCO CLINICO LM 36 USF Novaldo Piana FOCO CLINICO LM 37 USF Pedacinho de Chão FOCO CLINICO LM 38 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 40 USF Rio Pardo FOCO CLINICO LM 41 <	12567	2	MP/MC	4
26 USF Linha 28 FOCO CLINICO LM 27 USF Mariana FOCO CLINICO LM 28 USF Morrinhos FOCO CLINICO LM 29 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 30 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 31 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 32 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 33 USF Nova Floresta FOCO CLINICO LM 34 USF Novo Engenho Velho FOCO CLINICO LM 35 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 36 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 37 USF Pedacinho de Chão FOCO CLINICO LM 38 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 39 USF Rio das Garças FOCO CLINICO LM 40 USF Rio Pardo FOCO CLINICO LM 41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 55 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	34292	2	MP/MC	4
27 USF Mariana FOCO CLINICO LM 28 USF Morrinhos FOCO CLINICO LM 29 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 30 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 31 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 32 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 33 USF Nova Floresta FOCO CLINICO LM 34 USF Novo Engenho Velho FOCO CLINICO LM 35 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 36 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 37 USF Pedacinho de Chão FOCO CLINICO LM 38 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 39 USF Rio das Garças FOCO CLINICO LM 40 USF Rio Pardo FOCO CLINICO LM 41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Santa Catarina Laboratório LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do POCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	12549	2	MP/MC	4
28 USF Morrinhos FOCO CLINICO LM 29 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 30 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 31 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 32 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 33 USF Nova Floresta FOCO CLINICO LM 34 USF Novo Engenho Velho FOCO CLINICO LM 35 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 36 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 37 USF Pedacinho de Chão FOCO CLINICO LM 38 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 39 USF Rio das Garças FOCO CLINICO LM 40 USF Rio Pardo FOCO CLINICO LM 41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Santa Catarina Laboratório LM 45 USF Santa Catarina Laboratório LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	12547	+	MP/MC	4
29 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 30 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 31 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 32 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 33 USF Nova Floresta FOCO CLINICO LM 34 USF Novo Engenho Velho FOCO CLINICO LM 35 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 36 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 37 USF Pedacinho de Chão FOCO CLINICO LM 38 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 40 USF Rio das Garças FOCO CLINICO LM 40 USF Rio Pardo FOCO CLINICO LM 41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Santa Catarina La- boratório FOCO CLINICO LM 45 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 46 <td></td> <td>2</td> <td></td> <td>4</td>		2		4
30 USF Morrinhos Palmares FOCO CLINICO LM 31 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 32 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 33 USF Nova Floresta FOCO CLINICO LM 34 USF Novo Engenho Velho FOCO CLINICO LM 35 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 36 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 37 USF Pedacinho de Chão FOCO CLINICO LM 38 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 39 USF Rio das Garças FOCO CLINICO LM 40 USF Rio Pardo FOCO CLINICO LM 41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Santa Catarina Laboratório LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	12552		MP/MC	
31 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 32 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 33 USF Nova Floresta FOCO CLINICO LM 34 USF Novo Engenho Velho FOCO CLINICO LM 35 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 36 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 37 USF Pedacinho de Chão FOCO CLINICO LM 38 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 39 USF Rio das Garças FOCO CLINICO LM 40 USF Rio Pardo FOCO CLINICO LM 41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Santa Catarina Laboratório LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 55 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	34297	2	MP/MC	4
32 USF Mutum Paraná FOCO CLINICO LM 33 USF Nova Floresta FOCO CLINICO LM 34 USF Novo Engenho Velho FOCO CLINICO LM 35 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 36 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 37 USF Pedacinho de Chão FOCO CLINICO LM 38 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 39 USF Rio das Garças FOCO CLINICO LM 40 USF Rio Pardo FOCO CLINICO LM 41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Santa Catarina Laboratório LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	12525	2	MP/MC	4
33 USF Nova Floresta FOCO CLINICO LM 34 USF Novo Engenho Velho FOCO CLINICO LM 35 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 36 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 37 USF Pedacinho de Chão FOCO CLINICO LM 38 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 39 USF Rio das Garças FOCO CLINICO LM 40 USF Rio Pardo FOCO CLINICO LM 41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Santa Catarina Laboratório LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	12529	2	MP/MC	4
34 USF Novo Engenho Velho FOCO CLINICO LM 35 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 36 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 37 USF Pedacinho de Chão FOCO CLINICO LM 38 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 39 USF Rio das Garças FOCO CLINICO LM 40 USF Rio Pardo FOCO CLINICO LM 41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Santa Catarina Laboratório LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do POCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	19748	2	MP/MC	4
35 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 36 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 37 USF Pedacinho de Chão FOCO CLINICO LM 38 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 39 USF Rio das Garças FOCO CLINICO LM 40 USF Rio Pardo FOCO CLINICO LM 41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Santa Catarina Laboratório LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 55 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	19749	2	MP/MC	4
36 USF Osvaldo Piana FOCO CLINICO LM 37 USF Pedacinho de Chão FOCO CLINICO LM 38 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 39 USF Rio das Garças FOCO CLINICO LM 40 USF Rio Pardo FOCO CLINICO LM 41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Santa Catarina Laboratório LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 52 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	12537	2	MP/MC	4
37 USF Pedacinho de Chão FOCO CLINICO LM 38 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 39 USF Rio das Garças FOCO CLINICO LM 40 USF Rio Pardo FOCO CLINICO LM 41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Santa Catarina Laboratório LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	15668	2	MP/MC	4
38 USF Renato Medeiros FOCO CLINICO LM 39 USF Rio das Garças FOCO CLINICO LM 40 USF Rio Pardo FOCO CLINICO LM 41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Santa Catarina Laboratório LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 55 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	10976	2	MP/MC	4
39 USF Rio das Garças FOCO CLINICO LM 40 USF Rio Pardo FOCO CLINICO LM 41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Santa Catarina La- boratório FOCO CLINICO LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	15286	2	MP/MC	4
40 USF Rio Pardo FOCO CLINICO LM 41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Santa Catarina Laboratório LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	11421	2	MP/MC	4
41 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Santa Catarina La- boratório FOCO CLINICO LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	12550	2	MP/MC	4
42 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Santa Catarina La- boratório FOCO CLINICO LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	19752	2	MP/MC	4
43 USF Ronaldo Aragão FOCO CLINICO LM 44 USF Santa Catarina La- boratório FOCO CLINICO LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	12533	2	MP/MC	4
44 USF Santa Catarina Laboratório 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	12542	2	MP/MC	4
44 boratório FOCO CLINICO LM 45 USF São Miguel FOCO CLINICO LM 46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	12536	2	MP/MC	4
46 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	20366	2	MP/MC	4
47 USF São Sebastião FOCO CLINICO LM 48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	13033	2	MP/MC	4
48 USF Socialista FOCO CLINICO LM 49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM	6531	2	MP/MC	4
49 USF Terra Santa FOCO CLINICO LM 50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO MEDPE	12554	2	MP/MC	4
50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO MEDPE	15290	2	MP/MC	4
50 USF União Bandeirante FOCO CLINICO LM 51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO MEDPE	12543	2	MP/MC	4
51 USF Vila Princesa FOCO CLINICO LM 52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO MEDPE	18861	2	MP/MC	4
52 USF Vista Alegre do Abunã FOCO CLINICO LM 53 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO LM 54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO MEDPE	8561	2	MP/MC	4
54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO MEDPE	12541	2	MP/MC	4
54 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO MEDPE	33660	2	MP/MC	4
		2	MP/MC	4
	+	2	MP/MC	4
56 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO MEDPE	+	2	MP/MC	4
57 Divisão de patrimônio FOCO CLINICO MEDPE		2	MP/MC	4
NEGATOSCÓPI			PIL / PIC	7





Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Servi- ços	Consumo Estimado 12 Meses
1	USF Agenor de Carvalho	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		16384	2	MP/MC	4
2	USF Agenor de Carvalho	NEGATOSCÓPIO	LM		19794	2	MP/MC	4
3	USF Agenor de Carvalho	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		19714	2	MP/MC	4
4	USF Agenor de Carvalho	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		384	2	MP/MC	4
5	USF Agenor de Carvalho	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		19801	2	MP/MC	4
6	USF Agenor de Carvalho	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		39888	2	MP/MC	4
7	USF Aliança	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		24437	2	MP/MC	4
8	USF Aponiã	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		8942	2	MP/MC	4
9	USF Aponiã	NEGATOSCÓPIO	DEL- GRANDE		8947	2	MP/MC	4
10	USF Areal da Floresta	NEGATOSCÓPIO	LM		3463	2	MP/MC	4
11	USF Areal da Floresta	NEGATOSCÓPIO	LM		3566	2	MP/MC	4
12	USF Castanheira	NEGATOSCÓPIO	LM		25012	2	MP/MC	4
13	USF Castanheira	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		25109	2	MP/MC	4
14	USF Ernandes Índio	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		62415	2	MP/MC	4
15	USF Ernandes Índio	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		2077	2	MP/MC	4
16	USF Ernandes Índio	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		2076	2	MP/MC	4
17	USF Extrema	NEGATOSCÓPIO	LM		17631	2	MP/MC	4
18	USF Fortaleza do Abunã	NEGATOSCÓPIO	LM		27881	2	MP/MC	4
19	USF Hamilton R. Gondin	NEGATOSCÓPIO	LM		2979	2	MP/MC	4
20	USF Hamilton R. Gondin	NEGATOSCÓPIO	LM		25035	2	MP/MC	4
21	USF Hamilton R. Gondin	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		25070	2	MP/MC	4
22	USF Hamilton R. Gondin	NEGATOSCÓPIO	LM		25043	2	MP/MC	4
23	USF Hamilton R. Gondin	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		25020	2	MP/MC	4
24	USF Jacy Paraná	NEGATOSCÓPIO	LM		12676	2	MP/MC	4
25	USF José Adelino Odon- tologia	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		34897	2	MP/MC	4
26	USF José Adelino Odon- tologia	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		34588	2	MP/MC	4
27	USF José Adelino Odon- tologia	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		25036	2	MP/MC	4
28	USF José Adelino Odon- tologia	NEGATOSCÓPIO	LEVITA		25100	2	MP/MC	4
29	USF José Adelino Odon- tologia	NEGATOSCÓPIO	LM		25083	2	MP/MC	4
30	USF José Adelino Odon- tologia	NEGATOSCÓPIO	LM		25080	2	MP/MC	4
31	USF José Adelino Odon- tologia	NEGATOSCÓPIO	LM		25412	2	MP/MC	4
32	USF Linha 28	NEGATOSCÓPIO	LM		25402	2	MP/MC	4
33	USF Mariana	NEGATOSCÓPIO	LM		11135	2	MP/MC	4
34	USF Mariana	NEGATOSCÓPIO	LM		11134	2	MP/MC	4





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto:_____

35	USF Mariana	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	21115	2	MP/MC	4
36	USF Mutum Paraná	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	19795	2	MP/MC	4
37	USF Mutum Paraná	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	13460	2	MP/MC	4
38	USF Nova Floresta	NEGATOSCÓPIO	LM	25392	2	MP/MC	4
39	USF Nova Floresta	NEGATOSCÓPIO	LM	38308	2	MP/MC	4
40	USF Novo Engenho Velho	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	12960	2	MP/MC	4
41	USF Osvaldo Piana	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	25009	2	MP/MC	4
42	USF Osvaldo Piana	NEGATOSCÓPIO	LM	25095	2	MP/MC	4
43	USF Osvaldo Piana	NEGATOSCÓPIO	LM	15805	2	MP/MC	4
44	USF Pedacinho de Chão	NEGATOSCÓPIO	LM	160392	2	MP/MC	4
45	USF Renato Medeiros	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	25021	2	MP/MC	4
46	USF Renato Medeiros	NEGATOSCÓPIO	LM	10540	2	MP/MC	4
47	USF Renato Medeiros	NEGATOSCÓPIO	LM	2514	2	MP/MC	4
48	USF Renato Medeiros	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	25019	2	MP/MC	4
49	USF Rio das Garças	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	24438	2	MP/MC	4
50	USF São Sebastião	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	8219	2	MP/MC	4
51	USF São Sebastião	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	8218	2	MP/MC	4
52	USF Socialista	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	8944	2	MP/MC	4
53	USF Socialista	NEGATOSCÓPIO	LM	8945	2	MP/MC	4
54	USF Terra Santa	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	35238	2	MP/MC	4
55	USF União Bandeirante	NEGATOSCÓPIO	LM	25006	2	MP/MC	4
56	USF União Bandeirante	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	25007	2	MP/MC	4
57	USF União Bandeirante	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	25033	2	MP/MC	4
58	USF Vila Princesa	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	8220	2	MP/MC	4
59	USF Vista Alegre do Abunã	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	27937	2	MP/MC	4
60	USF Vista Alegre do Abunã	NEGATOSCÓPIO	LEVITA	25085	2	MP/MC	4
61	Divisao de patrimonio	NEGATOSCÓPIO	LM	20228	3	MP/MC	4
62	Divisao de patrimonio	NEGATOSCÓPIO	LM	25407	3	MP/MC	4
63	Divisao de patrimonio	NEGATOSCÓPIO	LM	25409	3	MP/MC	4
64	Divisao de patrimonio	NEGATOSCÓPIO	LM	25094	3	MP/MC	4

APARELHO DE NEBULIZAÇÃO

Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Servi- ços	Consumo Estimado 12 Meses
1	USF Aliança	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED		35355	2	MP/MC	4
2	USF Aponiã	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED		36679	2	MP/MC	4
3	USF Cachoeira do Teo- tônio	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	NEVONI		28393	2	MP/MC	4
4	USF Caladinho	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	NEVONI		13403	2	MP/MC	4
5	USF Caladinho	APARELHO DE NEBULI-	INALA-		21259	2	MP/MC	4





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto:_____

		ZAÇÃO	MED				
6	USF Calama	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED	21283	2	MP/MC	4
7	USF Extrema	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	NEVONI	35466	2	MP/MC	4
8	USF Extrema	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED	17667	2	MP/MC	4
9	USF Fortaleza do Abunã	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED	13043	2	MP/MC	4
10	USF José Adelino Odon- tologia	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	NEVONI	36904	2	MP/MC	4
11	USF Linha 28	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	NEVONI	21263	2	MP/MC	4
12	USF Mutum Paraná	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	NEVONI	6200	2	MP/MC	4
13	USF Nova Califórnia	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	NEVONI	14756	2	MP/MC	4
14	USF Novo Engenho Velho	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED	21271	2	MP/MC	4
15	USF Osvaldo Piana	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INAO- CLIN	15690	2	MP/MC	4
16	USF Pedacinho de Chão	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED	13010	2	MP/MC	4
17	USF Santa Catarina La- boratório	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED	20529	2	MP/MC	4
18	USF São Miguel	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED	13044	2	MP/MC	4
19	USF São Sebastião	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED	25468	2	MP/MC	4
20	USF Socialista	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	NEVONI	21269	2	MP/MC	4
21	USF Terra Caída	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	NEVONI	6209	2	MP/MC	4
22	USF Terra Santa	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED	21281	2	MP/MC	4
23	USF Aponiã	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED	8947	2	MP/MC	4
24	USF Aponiã	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED	8942	2	MP/MC	4
25	USF Aponiã	APARELHO DE NEBULI- ZAÇÃO	INALA- MED	8943	2	MP/MC	4

ASPIRADOR

Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Servi- ços	Consumo Estimado 12 Meses
1	USF Rio Pardo	ASPIRADOR	NEVONI		36992	2	MP/MC	4
2	Divisao de patrimonio	ASPIRADOR	INALA- MED	INL504	17667	3	MP/MC	4
3	Divisao de patrimonio	ASPIRADOR	NEVONI		20860	3	MP/MC	4
	DETECTOR FETAL							





Proc. 08.00411/2018 Fls.____ Visto: _____

Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Servi- ços	Consumo Estimado 12 Meses
1	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Mesa (sonar)	MARTEC	DF-4000	11260	2	MP/MC	4
2	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Mesa (sonar)	MEDPEJ	DF-4000	11267	2	MP/MC	4
3	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Mesa (sonar)	MARTEC	DF-4000	11248	2	MP/MC	4
4	USF Extrema	Detector Fetal Mesa (sonar)	XX	DF4000D	17639	2	MP/MC	4
5	USF Mauricio Bustani	Detector Fetal Mesa (sonar)	0	0	8055	2	MP/MC	4
6	USF Nova Califórnia	Detector Fetal Mesa (sonar)	Medpej	DF4000D	8056	2	MP/MC	4
7	USF Renato Medeiros	Detector Fetal Mesa (sonar)	-	-	11248	2	MP/MC	4
8	USF Santo Antônio	Detector Fetal Mesa (sonar)			11263	2	MP/MC	4
9	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Por- tátil (sonar)			11271	2	MP/MC	4
10	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Por- tátil (sonar)			11254	2	MP/MC	4
11	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Por- tátil (sonar)	MICROEM	MD700	11256	2	MP/MC	4
12	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Por- tátil (sonar)	HI-BEBE	BT-200	11257	2	MP/MC	4
13	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Por- tátil (sonar)			11266	2	MP/MC	4
14	USF Ernandes Índio	Detector Fetal Por- tátil (sonar)			18863	2	MP/MC	4
15	USF Extrema	Detector Fetal Por- tátil (sonar)	XX	BT 200	11260	2	MP/MC	4
16	USF Hamilton R. Gondin	Detector Fetal Por- tátil (sonar)	COFOE		11265	2	MP/MC	4
17	USF Linha 28	Detector Fetal Por- tátil (sonar)	MICROEM	MD700	22860	2	MP/MC	4
18	USF Mauricio Bustani	Detector Fetal Por- tátil (sonar)	EBR ME- DICAL	BT-200	1184	2	MP/MC	4
19	USF Pedacinho de Chão	Detector Fetal Por- tátil (sonar)	Medpy	Df4002	18861	2	MP/MC	4
20	USF Pedacinho de Chão	Detector Fetal Por- tátil (sonar)	Baby Karaokê	SUN200B	18452	2	MP/MC	4
21	USF Pedacinho de Chão	Detector Fetal Por- tátil (sonar)	-	-	18521	2	MP/MC	4
22	USF Renato Medeiros	Detector Fetal Por- tátil (sonar)	BT-200	-	2541	2	MP/MC	4
23	USF Renato Medeiros	Detector Fetal Por- tátil (sonar)	MEDPEJ	-	5421	2	MP/MC	4
24	USF Renato Medeiros	Detector Fetal Por- tátil (sonar)	MD 700	-	8542	2	MP/MC	4
25	USF Ronaldo Aragão	Detector Fetal Por- tátil (sonar)	MICRO- GEM	MD700	22813	2	MP/MC	4





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto:_____

26	USF Santa Rita	Detector Fetal Por- tátil (sonar)	MEDPEJ	DF-4001	54378	2	MP/MC	4
27	USF Santo Antônio	Detector Fetal Por- tátil (sonar)	WEM	BT-200	23322	2	MP/MC	4
28	USF Vila Princesa	Detector Fetal Por- tátil (sonar)	bistos	hi bebe	11950	2	MP/MC	4

OXÍMETRO DE PULSO

Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Servi- ços	Consumo Estimado 12 Meses
1	Divisao de patrimonio	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	MD		11306	3	MP/MC	4
2	Divisao de patrimonio	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	MD		11311	3	MP/MC	4

OFTALMOSCÓPIO

Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Servi- ços	Consumo Estimado 12 Meses
1	USF Osvaldo Piana	Oftalmoscópio com Otoscópio	GAU- LHANDS LIMITED	-	MR	2	MP/MC	4
2	USF Ernandes Índio	Oftalmoscópio com Otoscópio	HEIDJI NG	N° 8004792 0008	MR	2	MP/MC	4
3	USF Linha 28	Oftalmoscópio com Otoscópio	GOWL- LANDS	3028N	MR	2	MP/MC	4
4	USF Mauricio Bustani	Oftalmoscópio com Otoscópio	0	0	MR	2	MP/MC	4
5	USF Nova Califórnia	Oftalmoscópio com Otoscópio	GOWL- LANDS		MR	2	MP/MC	4
6	USF Nova Floresta	Oftalmoscópio com Otoscópio	Opaline		MR	2	MP/MC	4
7	USF Pedacinho de Chão	Oftalmoscópio com Otoscópio	-	-	MR	2	MP/MC	4
8	USF Renato Medeiros	Oftalmoscópio com Otoscópio	-	-	MR	2	MP/MC	4
9	USF Santa Rita	Oftalmoscópio com Otoscópio	DORJA		MR	2	MP/MC	4
10	USF Santo Antônio	Oftalmoscópio com Otoscópio	MIKATOS		MR	2	MP/MC	4
11	USF Socialista	Oftalmoscópio com Otoscópio	OPTEK PLUS	-	MR	2	MP/MC	4
12	USF Vila Princesa	Oftalmoscópio com Otoscópio	health care		MR	2	MP/MC	4
13	USF Caladinho	Oftalmoscópio com Otoscópio			MR	2	MP/MC	4
14	USF Pedacinho de Chão	Oftalmoscópio com Otoscópio	-	-	MR	2	MP/MC	4
15	USF Renato Medeiros	Oftalmoscópio com Otoscópio	OPALINE	-	MR		MP/MC	4
16	USF Ronaldo Aragão	Oftalmoscópio com Otoscópio	Opaline	-	MR	2	MP/MC	4





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto:_____

		CAMA	ARA FRIA					
Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Patrimônio	EC	Tipo De Servi- ços	Consumo Estimado 12 Meses
1	USF Agenor de Carvalho	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	Elber		12254	3	MP/MC	4
2	USF Ernandes Índio	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDRIL SCIEN- TIFIC		23801	3	MP/MC	4
3	USF Extrema	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDREL	RC-504 D	18472	3	MP/MC	4
4	USF Mauricio Bustani	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	ELBER	MEDICAL LINE	36739	2	MP/MC	4
5	USF Nova Califórnia	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	Eletro- lux		8447	2	MP/MC	4
6	USF Nova Floresta	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	Metal Rocha	MR	2869	2	MP/MC	4
7	USF Pedacinho de Chão	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	Elber Ref.	CSV500	36744	2	MP/MC	4
8	USF Renato Medeiros	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	METAL ROCHA	-	28692	2	MP/MC	4
9	USF Ronaldo Aragão	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	Indrel	RC-504D	23805	2	MP/MC	4
10	USF Santo Antônio	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	Terra- flex		24541	2	MP/MC	4
11	USF Socialista	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDREL	RC504-D	23797	2	MP/MC	4
12	USF Osvaldo Piana	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	METAL ROCHA	MR	28677	2	MP/MC	4
13	UBS Rafael Vaz e Seil- va	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	Elber Ref.	MR	23813	2	MP/MC	4
14	UBS Aponia	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	METAL ROCHA	MR	23800	2	MP/MC	4
15	USF Mutum Parana	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	METAL ROCHA	MR	3726	2	MP/MC	4
16	USF Socialista	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	METAL ROCHA	MR	23803	2	MP/MC	4
17	Maternidade Municipal	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	METAL ROCHA	MR	16937	2	MP/MC	4
18	Maternidade Municipal	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	Elber Ref.	MR	16938	2	MP/MC	4
19	Divisão de Laboratório	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	METAL ROCHA	MR	7835	2	MP/MC	4
20	USF Mariana	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDREL	MR	23795	2	MP/MC	4
21	USF Jose Adelino	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	METAL ROCHA	MR	23796	2	MP/MC	4
22	USF Hamilton Gondim	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDREL	RC-504 D	36742	2	MP/MC	4
23	USF Novo Engenho Velho	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	METAL ROCHA	MR	24015	2	MP/MC	4
24	USF Ronaldo Aragão	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDREL	RC-504 D	23815	2	MP/MC	4
	I .	l	L	L		L	L	





Proc. 08.00411/2018 Fls._____ Visto:

USF Castanheira	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	METAL ROCHA	MR	36741	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	Elber Ref.	MR	29144	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	METAL ROCHA	MR	29140	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	METAL ROCHA	MR	34679	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDREL	RC-504 D	28687	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDRIL SCIEN- TIFIC	-	39281	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDREL	RC-504 D	34687	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDREL	RC-504 D	34677	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDREL	RC-504 D	23814	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDREL	RC-504 D	71053	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDREL	RC-504 D	71025	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDRIL SCIEN- TIFIC	-	71023	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDREL	RC-504 D	71054	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDRIL SCIEN- TIFIC	-	34620	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDREL	RC-504 D	34655	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDREL	RC-504 D	34654	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDREL	RC-504 D	34621	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	Elber	MR	34622	2	MP/MC	4
Divisão de Imunização	Câmara Fria (gela- deira cientifica)	INDREL	RC-504 D	36743	2	MP/MC	4
	Divisão de Imunização	Divisão de Imunização Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica)	Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica)	Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeria cientifica) Divisão de Imunização Câmara Fria (gela	Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) ROCHA MR 29144 Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) ROCHA MR 29144 Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) ROCHA MR 29140 Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) ROCHA ROCHA MR 34679 Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) ROCHA ROCHA MR 34679 Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) ROCHA ROCHA MR 34679 Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) ROCHA ROCHA MR 34687 Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) ROCHA DACHA DA	OSF Castanneira deira cientifica) ROCHA MR 36/41 2 Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) Elber Ref. MR 29144 2 Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) METAL ROCHA MR 29140 2 Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) METAL ROCHA MR 34679 2 Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) INDREL RC-504 28687 2 Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) INDREL RC-504 34687 2 Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) INDREL RC-504 34687 2 Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) INDREL RC-504 23814 2 Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) INDREL RC-504 71053 2 Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira cientifica) INDREL RC-504 71025 2 Divisão de Imunização Câmara Fri	USF Castanneira deira científica ROCHA MR 36/41 2 MF/MC Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira científica) Elber Ref. MR 29144 2 MP/MC Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira científica) METAL ROCHA MR 29140 2 MP/MC Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira científica) METAL ROCHA MR 34679 2 MP/MC Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira científica) INDREL RC-504 28687 2 MP/MC Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira científica) INDREL RC-504 34687 2 MP/MC Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira científica) INDREL RC-504 34687 2 MP/MC Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira científica) INDREL RC-504 34687 2 MP/MC Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira científica) INDREL RC-504 71053 2 MP/MC Divisão de Imunização Câmara Fria (geladeira científica) INDREL RC-504 71025<

Observação: Os materiais Médico-Hospitalares que encontrase nas Unidades de Saúde da Zona Rural, serão todos transportados para a SEDE/SEMUSA por meio da Gerência de Patrimônio/SEMUSA, onde a empresa contratada realizará a manutenção Preventiva e Corretiva.





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do
(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 7.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 034/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 034/2019 foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 034/2019, por qualquer meio ou pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n. 034/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 034/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 034/2019 quanto a participar ou não da referida Licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 034/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 034/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 034/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Porto Velho antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Porto Velho - RO, de
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou

mandatário.





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante , por seu Representante Legal	, CNPJ/MF n.º
as penas da Lei, que até a presente data impeditivo de sua habilitação ou que Registro Cadastral - CRC.	a não existe fato superveniente
Cidade de Origem, de	de 2019.
Assinatura Identificada do Representante	 Legal





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2019/SML/PVH, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	:

ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006 e

participação na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2019/SML/PVH,
declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ ${\rm n}^{\circ}$
, está enquadrada como:
() ${\bf MICROEMPRESA}$, e não atendimento às vedações previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e não atendimento às vedações previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar $123/06$.
Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.
Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.
Local e data
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RG: CPF:





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA______, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias do mês do ano de dois mil e dezenove,
o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro
II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado
pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pelo Sr.
Secretário, brasileiro, , portador da
Secretário, brasileiro,, portador da cédula de identidade n° e do CPF n° , CONTRATANTE, e a
Empresa . inscrita no CNPJ nº com sede
na, n°, Bairro, nesta Capital, neste ato
legalmente representada pelo (a) Sr. (a) , brasileiro
(a),, portador (a) da Cédula de Identidade n°/SSP/ e CPF
n°, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem
por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na
execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em
especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do
procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº 034/2019, nos termos
do PARECER N°/SPACC/PGM/2019, devidamente autorizado nos autos do
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.00411/2018, mediante as cláusulas e
condições sequintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer n° /SPACC/PGM/2019, às fls. ;
- b) Processo Administrativo n°: 08.00411/2018, fls. ___;
- c) Proposta da CONTRATADA, fls. , constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.
- **2.2.** Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **3.1.** A Fiscalização deste Contrato se dará através dos procedimentos descritos abaixo:
- **3.1.1.** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um **Fiscal de Contrato por Unidade de Saúde**, que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
- **3.1.2.** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
- **3.1.3.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato;
- **3.1.4.** A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;
- 3.1.5. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;
- **3.1.6.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 3.1.7. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;
- **3.1.8.** O Fiscal deste Contrato unido a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **3.1.9.** Durante a realização dos serviços, o Fiscal deste Contrato junto a Comissão poderá solicitar a substituição dos equipamentos, ferramentas ou produtos usados pela Contratada, se estes forem prejudiciais ao ambiente da Unidade ou aos servidores;
- **3.1.10.** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal deste Contrato, deverá ser solicitadas ao Diretor Administrativo/SEMUSA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- **3.1.11.** Avaliar da obsolescência (quando o equipamento se torna ultrapassado) do equipamento, emitindo parecer técnico, baseado em





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

inspeção técnico operacional, histórico de falhas etc.., avaliando a necessidade ou não de manutenção no referido equipamento;

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- **4.2.** A **CONTRATADA** fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.
- **4.3.** Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima terceira deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", item 15.1 da cláusula décima sexta deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças, de acordo com as **ordens de serviço apresentadas**. As notas fiscais deverão ser emitidas com toda a descrição do serviço prestado pela contratada, em 2 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número deste contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a apresentação.
- 5.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do adimplemento da despesa.
- 5.3. A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS.
- **5.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- I. Ordens de serviços e relatório de serviços realizados ou peças substituídas em cada equipamento com tombamento, marca, modelo e localização desse assinado pelo servidor da contratada e fiscal deste contrato da unidade.





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- II. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- III. Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- IV. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração;
- **5.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **5.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. Qualquer dúvida quanto à emissão das respectivas Notas Fiscais, entrar em contato com a Divisão de Contabilidade - SEMUSA, através do telefone (69) 3901-2837, ou na sede localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira n° 1146 - Bairro Nova Porto Velho - Porto Velho/RO.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do **IGP-M**, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo,





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

com base na seguinte fórmula:

R = I - Io .P, onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

Io = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = indice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado;

- **7.2.** O reajuste a que se refere esta cláusula dispensa a anuência do Contratante, desde que esteja de acordo com o índice de correção previsto neste contrato;
- 7.3. No caso de a Contratada optar pela aplicação direta do reajuste, na forma e nas condições da subcláusula primeira desta cláusula, caberá aos agentes autorizados do Contratante, ao receber as faturas já corrigidas, conferir a exata incidência do percentual utilizado, para verificar se atendidos os pressupostos desta cláusula, especialmente quanto à precisão dos cálculos;
- **7.4.** Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a Contratada, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante para esclarecimento deste ponto;
- **7.5.** O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO DETALHAMENTO

As Manutenções Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e assistência técnica, serão executadas em todos os equipamentos relacionados no **Anexo I do Termo de Referência**, conforme os procedimentos estabelecidos neste contrato, Normas Técnicas da ABNT/ANVISA ou aqueles julgados pela direção da Unidade como essenciais à realização das atividades fins das Unidades.

8.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- **8.1.1.** Compreende-se como atividades de manutenção preventivas técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos da rede pública municipal em bom estado de conservação e funcionamento tais:
- a) Revisão geral; Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, borrachas de vedação e fusíveis, lâmpadas de Led e filtros; Correção de vazamentos de ar e água; Substituição de filtros; Limpeza; Lubrificação geral; Rotinas de inspeção; Aferição; Recarga; Regulagem; Calibração;





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

Componentes elétricos e eletrônicos em geral; Teste de desempenho e de segurança (elétrica, mecânica, biológica, e outras tarefas de rotinas) será realizado <u>trimestralmente.</u>

- **8.1.2.** Visitas trimestrais para limpeza e verificação das condições em que se encontram os equipamentos, inclusive testes e ajustes.
- **8.1.3.** As vistas deverão seguir cronograma entregue no início da execução do contrato e aprovado pela SEMUSA com a Supervisão da SEMUSA e poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva.
- **8.1.4.** A realização de manutenção preventiva trimestralmente não pressupõe que todos os equipamentos devam ser vistoriados ao mesmo tempo, a contratada poderá elencar em seu cronograma de serviços a divisão dos equipamentos a serem atendidos no trimestre em diferentes dias desde que cada aparelho seja realizado serviço uma vez a cada trimestre. Ressaltamos que o cronograma de serviços deverá ser previamente aprovado pela administração;
- **8.1.5.** Os serviços programados de Manutenção Preventiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação de atividades essenciais, deverão ser executados em **dias e horários agendados ou em outro dia previamente acordado** entre ambas as partes de modo a não prejudicar o atendimento ao cidadão e a rotina da unidade.
- **8.1.6. A CONTRATADA** elaborará Programa de Manutenção Preventiva para os equipamentos relacionados no anexo IV do Termo de Referência, de acordo com os procedimentos e o cronograma estipulado no termo de Referência (anexo II do edital), sendo que este cronograma deverá ser entregue em duas vias uma para Gerência de Patrimônio e outra a Comissão de Fiscalização de Contratos.
- **8.1.7. O Cronograma de Manutenção Preventiva** deverá ser entregue até o último dia útil da semana anterior à execução dos serviços contendo:
- a) Descrição dos serviços que serão realizados;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Os serviços serão executados no local o qual os equipamentos existentes encontram-se instalados, e os serviços serão executados, ou seja, nas unidades de saúde da rede pública municipal;
- d) O turno em que serão executados os servicos;
- e) Funcionários serão responsáveis pela execução;
- f) Relação dos materiais que serão utilizados;
- g) Funcionário encarregado do setor que recebe o equipamento.
- **8.1.8.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados com prévio agendamento com a CONTRATANTE (de acordo com o cronograma proposto, permitida a adequação com a concordância desta) mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;
- **8.1.9.** A CONTRATADA disponibilizará arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Modelo e fabricante;
- b) Número de patrimônio e número de série;





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- c) Localização;
- d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção.

8.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **8.2.1.** Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação e substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.
- **8.2.2.** As Manutenções Corretivas serão cobradas por Chamado Técnico e deverão ser realizadas sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos
- **8.2.3.** A Manutenção Corretiva será executada em todos os equipamentos instalados e localizados nas Unidades de Saúde descrito no **Anexo III**, abrangidas pelos serviços contratados, para a correção de falhas que acarretarem ou encontrarem-se na iminência de acarretar a paralisação de equipamentos e/ou o funcionamento de atividades essenciais, visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado.
- **8.2.4.** A Manutenção Corretiva compreenderá basicamente as seguintes atividades:
- a) Correção de falhas e defeitos dos serviços de manutenção preventiva, quando necessários e solicitados pela CONTRATANTE devendo ser precedido de orçamento prévio que deverá ser preparado pela(s) CONTRATADA(S), de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), bem como com a descrição da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s);
- b) os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), conforme endereços relacionados em anexo III, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- c) todas as peças e demais componentes, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser genuínas, originais e/ou similar, no caso a utilização de peças não fabricadas pelo fabricante para reposição, essa deverá ser aprovada pela CONTRATANTE através de servidor que conheça o equipamento ou que o manuseie no dia a dia o qual deverá aceitar por escrito a peça oferecida.
- d) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio, e demonstração de que





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

os preços são compatíveis com o mercado, bem como da autorização da CONTRATANTE.

- e) quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;
- f) a CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;
- g) a CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde encontram-se instalado;
- h) as peças e demais componentes quando substituídos deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;
- i) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) quando for o caso, vigentes aplicáveis a cada gênero;
- **8.2.5.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à CONTRATANTE acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.
- **8.2.6.** As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo estipulado neste contrato, terão novo **prazo limite de 02 (dois) dias,** podendo ser ampliado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.
- **8.2.7.** Os serviços de manutenção corretiva, decorrente de falha na manutenção preventiva verificada pela equipe de fiscalização, não terá ônus a CONTRATANTE, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da CONTRATADA.

8.3. DAS POSSÍVEIS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO

- **8.3.1.** Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:
- a) Apresentar para análise do Fiscal do Contrato, antes da realização dos serviços de corretiva com reposição das peças, laudo técnico descrevendo os defeitos encontrados no qual deverá ser informada a ocorrência, providências a serem adotadas e, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número do tombamento patrimonial do equipamento com os respectivos valores apresentados em proposta os quais só deverão ser executados após expressa autorização daquele;





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- b) Ratificação, do Fiscal do Contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) A Contratante realizará pesquisa de mercado para as peças que não estiverem incluídas no contrato, para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA com preço de mercado. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pela SEMUSA, a CONTRATADA se obriga adquirir a de menor valor;
- d) Todas as peças e demais componentes, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser genuínas, originais e/ou similar, no caso a utilização de peças não fabricadas pelo fabricante para reposição, essa deverá ser aprovada pela CONTRATANTE através de servidor que conheça o equipamento ou que o manuseie no dia a dia o qual deverá aceitar por escrito a peça oferecida.
- e) Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no Termo de Referência (anexo II do edital), a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.
- f) A relação de possíveis peças está disposta junto a descrição de manutenção preventiva por grupo de equipamentos do ANEXO II do Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA - LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E GARANTIA

9.1. DO LOCAL

- 9.1.1. Os serviços referidos no presente contrato, deverão ser executados nas Unidades de Saúde de origem dos equipamentos, exceto os casos que forem, justificadamente, impossíveis para a CONTRATADA dar suporte por meio de serviços internos, ou quando determinado equipamento que o conserto seja de maior complexidade necessitar de serviço externo, sendo necessário a autorização por meio escrito do Gerente da Divisão de Patrimônio/SEMUSA, sem que o transporte incorra com qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.1.2. Os equipamentos existentes nas Unidades de Saúde da Zona Rural, tanto na área terrestre quanto baixo madeira, que necessitarão de manutenção preventiva e/ou corretiva, a SEMUSA por meio da Gerência da Divisão de Patrimônio removerá todos os materiais para a sua sede administrativo/Patrimônio (conforme cronograma em acordo com a CONTRATADA), e a partir daí este equipamento será efetuado por meio da CONTRATADA a manutenção preventiva e/ou corretiva nas dependências do Patrimônio, e quando a CONTRATADA houver necessidade da retirada dos materiais para suas dependências, obedecerá sempre os trâmites de retirada dos equipamentos e os prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital).
- **9.1.3.** Esclarecendo que todos os Equipamentos que encontra-se na Zona Rural será transportado pela CONTRATANTE para sua Gerência da Divisão





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

de Patrimônio, situada na zona Urbana de Porto Velho - RO, ou seja, a manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada na Zona Urbana.

9.2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **9.2.1.** A CONTRATANTE deverá encaminhar os seus empregados às dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, provindos com Equipamentos de Proteção Individual EPIs, obedecendo as normas de segurança do trabalho vigentes;
- **9.2.2.** Em caso de necessidade de materiais de consumo a serem aplicados na execução dos serviços contratados, deverá ser obedecidas rigorosamente pela CONTRATADA as recomendações do fabricante dos referidos equipamentos;
- **9.2.3.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamentos;
- **9.2.4.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes aplicáveis a cada gênero;
- 9.2.5. A CONTRATADA junto a Comissão de Fiscalização de Contratos manterá um roteiro de execução lógico e antecipadamente acordado, com a finalidade de não se atrasar o cronograma já estabelecido, salvo a necessidade de se adquirir material e/ou equipamento inerente ao serviço que seja adquirido fora do Estado, o qual será comunicado previamente para aprovação e acordo por parte da fiscalização, sem que haja dano no bom andamento dos serviços e cronograma;
- **9.2.6.** Todo serviço deverá ser relatado em impresso próprio da CONTRATADA, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da CONTRATANTE e outra com a CONTRATADA;
- **9.2.7.** A Contratada faturará seus serviços mensalmente, sempre no dia 10 de cada mês, quando junto às faturas deverá fornecer relatórios gerenciais informando:
 - Relatório de Visita
 - O.S. (Ordem de serviço) pendentes;
 - O.S. (Ordem de serviço) atendidas;
 - Quantitativo de peças e/ou componentes substituídos;

9.3. PRAZO DE ATENDIMENTO:

- **9.3.1** Prazo para início dos serviços será de até **30 (trinta) dias** contados a partir da assinatura contratual, publicação e emissão da ordem de serviço.
- 9.3.2. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade de Saúde dos equipamentos no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação no horário comercial, emitida pela Gerência de Patrimônio/SEMUSA ou pelo fiscal de contrato. No caso de não ser realizada a correção no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá enviar justificativa, por escrito, para CONTRATANTE;





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- **9.3.3** As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo acima estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATANTE, mediante justificativa expressa da CONTRATADA, para sua efetiva realização;
- 9.3.4 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pela Gerência de Patrimônio/SEMUSA.
- 9.3.5 Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da aprovação do serviço pela Comissão de Fiscalização de Contratos. Não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo, mediante justificativa expressa, à CONTRATADA poderá ser concedido novo prazo fixado pela CONTRATANTE.
- 9.3.6 Para toda intervenção de manutenção onde haja a necessidade de retirada do equipamento das Unidades de Saúde, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado, informando as ocorrências e/ou providências a serem adotadas: peça a ser substituída ou recuperada, marca, modelo; tombamento patrimonial do equipamento, data de saída, data prevista para retorno do equipamento a unidade, responsável designado pela CONTRATADA em remover o equipamento e autorização da CONTRATANTE.
- 9.3.7. A CONTRATADA deverá indicar o(s) nome(s) do(s) Preposto(s) e o(s) telefone(s) e/ou celular(es) para os chamados, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento ininterrupto durante o período de Vigência Contratual, coincidindo com os horários de funcionamento das Unidades de Saúde, ou seja, o(s) telefone(s) e/ou celular(es) e o(s) Preposto(s) deverão estar disponíveis no horário comercial, segunda a sexta feira, a fim de que não seja interrompida a prestação de serviços.

9.4. DA GARANTIA

- 9.4.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços de manutenção preventiva e bem como corretiva, e das peças utilizadas nos equipamentos é de 90 (noventa) dias, a contar da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à Unidade de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado;
- **9.4.2.** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

10.1. As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das unidades de saúde de Media Complexidade

Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos serviços das unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 01.07 (SUS)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência (anexo II do edital), são obrigações da CONTRATADA:
- a) Efetuar manutenção corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência da CONTRATANTE(unidades saúde), ou se inviável, em oficina designada pela Contratada;
- b) Efetuar a retirada de equipamento, cujo conserto ou reajuste só seja possível em oficina, através de CAUTELA autorizada pelo gerente responsável da Divisão do Patrimônio, contendo marca, tombamento e número de série do equipamento;
- c) Fornecer os insumos necessários à manutenção, usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais;
- d) Apresentar Orçamento Discriminativo de quantidade e preço das peças necessárias a manutenção de qualquer equipamento com o referido tombamento, que será analisado e autorizado pela Comissão de Fiscalização de Contratos;
- e) Apresentar junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura comprovante de execução do serviço e substituição de peças, devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização de Contratos;
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento;
- g) Manter os seus técnicos identificados por crachás, uniformizados quando em serviço, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Contratante;
- h) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	:

- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;
- k) Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, sendo que o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade, recomendado pelo fabricante;
- 1) Fornecer à Contratante com a Nota Fiscal e/ou Fatura, relatórios de assistência técnica (RAT), contendo o registro de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- m) Devolver à Contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- n) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- o) Permitir, ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade; prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- p) Retirar e transportar, por conta própria, desde que devidamente documentado através de cautela, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação;
- q) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no certame;
- r) A Contratada deverá requerer a solicitação perante a Contratante, por meio do profissional responsável pela Gerência de Patrimônio/SEMUSA, para efetuar a retirada de equipamento defeituoso das suas dependências;
- s) A Contratada deverá realizar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações e /ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviços do fabricante dos equipamentos, conforme solicitação da CONTRATANTE e respeitados os cronogramas de manutenção preventiva e manutenção corretiva;
- t) A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- u) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT(Associação Brasileira de Normas





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

Técnicas) e/ou da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando houver, aplicáveis a cada gênero;

- v) Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário;
- w) Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços deste Termo. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos mensais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste instrumento;
- c) Notificar formalmente a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da CONTRATADA;
- e) Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;
- f) Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção;
- g) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo transferir os equipamentos do local onde se encontram atualmente, devendo, entretanto, comunicar sua intenção a CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- g) Destinar local na Unidade de Saúde para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na execução do serviço;
- i) Aprovar ou propor mudanças, nos Cronogramas de realização dos serviços, elaborados pela CONTRATADA como de acordo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. Também aplicar-se-ão as seguintes penalidades, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço,





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

emitida com base no artigo 86, da Lei n° 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

- 13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;
- 13.1.4. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- 13.1.5. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da contratada dar causa à rescisão do contrato;
- 13.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;
- 13.1.8. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;
- 13.1.9. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;
- 13.1.10. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência (anexo II do edital) são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- 13.1.11. No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:
- 13.1.12. Recusar-se a fornecer os materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- **13.1.13.** Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
- 13.1.14. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

- 13.1.15. Desatender às determinações da fiscalização;
- 13.1.16. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;
- 13.1.17. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado formalmente pela contratante à contratada, após o regular processo administrativo;
- 13.1.18. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;
- 13.1.19. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENCARGOS

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para o fornecimento de peças quando devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE visando fornecimento de material mais adequado ao efetivo funcionamento do equipamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

- **16.1.** São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:
- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização da Orba;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato, sem expressa anuência da SEMUSA.
- **16.2.** O **CONTRATANTE** poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	:

- a) Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega das obras salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos.
- 16.3. A rescisão contratual poderá ser determinada:
- a) Por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 78 incisos I a XII, da Lei n° 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRERROGATIVAS

- 17.1. São prerrogativas do CONTRATANTE:
- a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir unilateralmente este contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei n°. 8.666/93;
- c) Rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.
- 17.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO

18.1.	0	pres	ente	termo	contr	ratual	está	pler	namen	te v	/inc	ulado	às
disposi	içõe	s do	PREGÃ	O ELET	RÔNICO	$N^{\circ}.0$	34/2019	/SML	/PVH,	(fl	3.) е
à Prop	osta	da	(fls.)	CONTR	ATADA,	consta	intes	nos	autos	s do	PROCE	SSO
N° 08.0	0041	1/20	18.										

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PARALISAÇÃO

20.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias,





Proc.	08.00411/2018
Fls.	
Visto:	

para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

21.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho,	de	de 2019.
 SECRETÁRIA MUNIC	IPAL DE SAÚDE	- SEMUSA
REPRESENTANTE	LEGAL DA CONTI	RATADA

VISTO: